



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

PROCESSO nº 05120/2026-12

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO PREÇO POR KM/RODADO

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas (empresa especializada em transporte escolar) para a prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana para os alunos do Município de Holambra, veículos utilizados: ônibus, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Do dia 14/09/2026 às 00h00 até o dia 28/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e legislação municipal - [Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024](#)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoas jurídicas (empresa especializada em transporte escolar) para a prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana para os alunos do Município de Holambra, veículos utilizados: ônibus**, pelo período de 12 (doze) meses - Departamento de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)** que integra esse Edital e seus anexos.

2.1.1. As linhas estão discriminadas no Termo de Referência, em seus itens: 1.3 e 1.4, onde consta o itinerário, quantidade de quilometragem, períodos, quantidades de veículos e sua capacidade, quantidade de motorista e monitores e mapa dos trajetos.

2.2 - A empresa vencedora deverá transportar somente os alunos da Rede Municipal de Ensino determinadas pelo Departamento Municipal de Educação, caso contrário, o contrato será rescindido imediatamente pela Administração Municipal, respondendo ainda, por eventuais multas contratuais.

2.3 - Fica facultado ao Município de Holambra, através do Departamento Municipal de Educação, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

2.4 - Os funcionários da Empresa deverão estar com os respectivos uniformes da empresa, tudo as expensas da mesma.

2.5 - Os veículos deverão estar equipados e adequados de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, devendo ser observadas com rigor as exigências previstas por Lei e, principalmente no que diz respeito à velocidade e segurança. Os veículos deverão conter, ainda:

2.5.1 - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

2.5.2 - O(s) veículo(s) devem ter autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

2.5.3 - Pintura de faixa horizontal, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

2.5.4 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

2.5.5 - Cintos de segurança em número igual à lotação; e,

2.5.6 - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

2.6 - Ter os veículos segurados com cobertura referente à responsabilidade civil para danos corporais dos passageiros, para danos corporais de terceiros não transportados e responsabilidade civil de danos materiais para terceiros.

2.7 - A empresa exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

2.8 - A empresa ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as faturas/notas fiscais aprovadas pela Diretoria solicitante, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN), e com o FGTS - (CRF-FGTS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda ao pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

2.9 - Será de exclusiva responsabilidade da empresa a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.

2.10 - Os veículos colocados para a execução deverão estar com seus interiores em boas condições higiênicas, em bom estado de uso e conservação.

2.11 - Os veículos utilizados no transporte escolar **terão idade máxima de 7 (sete) anos de fabricação de acordo com o "Guia de Transporte Escolar - FNDE.**

2.11.1 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida

2.12 - No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão - de- obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre à execução dos serviços, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE HOLAMBRA pela efetiva execução dos serviços.

2.13 - A quilometragem das linhas é considerada a partir dos pontos indicados pelo Departamento de Educação, como pontos iniciais e finais de cada itinerário, que será definida pelo Departamento de Transporte, visando melhor atendimento dos alunos, podendo sofrer alteração quando necessário. O deslocamento dos veículos da garagem da contratada até os pontos iniciais serão das despesas da contratada.

2.14 - Normas para os condutores de veículo escolar:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Ter Habilitação para dirigir veículos na categoria D ou E;
- c) Certificado do Curso de Capacitação para o Transporte Escolar;
- d) É proibido fumar ou permitir que os alunos fumem dentro do veículo;
- e) É proibido fazer uso de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho;
- f) É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;
- g) É proibido fazer uso de telefone celular, para contatos, quando estiver dirigindo;
- h) Durante a prestação do serviço deverá apresentar-se com o uniforme da empresa;
- i) Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- j) Os condutores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- k) Manter em ordem e funcionando todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos);
- l) Solicitar, sempre que for necessária, a manutenção preventiva ou corretiva desses itens, bem como, dos demais componentes que permitam o correto funcionamento do veículo;
- m) Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- n) Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os alunos estiverem acomodados no veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- o) Cumprir rigorosamente todas as linhas e itinerários para a coleta e entrega dos alunos, respeitando os horários para evitar que os alunos cheguem atrasados nas escolas;
- p) Evitar conversas desnecessárias com os alunos durante o trajeto;
- q) Respeitar os alunos, seus pais e professores. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- r) Procurar resolver divergências com os alunos sempre usando do bom senso;
- s) Os condutores e monitores dos veículos contratados tem o dever de acatar orientações recebidas do Departamento de Educação.
- t) Exigir do aluno(a) o comprovante de cadastramento emitido pelo Setor de Transporte do Departamento de Educação, Carteira de estudante, para utilização do veículo.
- u) O motorista deverá portar a CNH e os documentos do Veículo durante os trajetos, juntamente com o crachá de identificação.

2.15 - Normas para os monitores do transporte escolar:

- a. Ter idade superior a 18 anos;
- b. Apresentar-se no trabalho com uniforme da empresa;
- c. Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;
- d. Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;
- e. Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;
- f. Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;
- g. Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos alunos, para manter boa ordem e disciplina;
- h. Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos alunos, procurando evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;
- i. Ter noção de que não é um (a) simples acompanhante no veículo. É sim, um monitor (a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause ferimentos em outros com mordidas, beliscões, chutes, etc.
- j. Deve ter experiência com alunos portadores de “necessidades especiais”, bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais.
- k. Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;
- l. Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo em que trabalha;
- m. Não permitir que os alunos façam uso de bebidas alcoólicas no interior do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- n. Tratar com respeito e educação todos os alunos, pais ou responsáveis e funcionários das escolas;
- o. Os monitores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- p. Comunicar a Secretaria de Educação ou a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;
- q. Prestar atenção e acatar possíveis orientações que venha a receber da Secretaria de Educação;
- r. Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais, de todos os alunos que utilizam o transporte no veículo em que trabalha;
- s. Exigir do aluno (a) o comprovante de cadastramento emitido pelo Setor de Transporte da Departamento de Educação, Carteira de estudante, para utilização do veículo.
- t. A contratada deverá apresentar listagem com as informações dos motoristas e dos monitores (Nome Completo, RG, Nº do Celular) para o Departamento de Educação e para o Departamento de Transporte. Caso haja alguma alteração neste quadro a contratada deverá informar ambos Departamentos.

2.16 - As linhas poderão no curso de contrato ser extintas, ampliadas ou reduzidas de acordo com a clientela escolar ou mediante interesse público, sem que caiba qualquer indenização à contratada, dentro dos limites legais.

2.17 - A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da (Ordem de Serviço) para dar início a execução dos serviços, sob pena das sanções e multas estabelecidas neste edital.

2.18 - DA VISITA TÉCNICA - NÃO OBRIGATÓRIA

2.18.1 - A licitante poderá fazer visita nos locais onde serão prestados os serviços deste certame, com o objetivo de conhecê-los e dirimir eventuais dúvidas desta licitação, devendo esta ser agendada no Departamento Municipal de Educação, nos telefones (19) 3802-8015 / (19) 3802-8013, ou por e-mail - dme.educacaoholambra@gmail.com

2.18.2 - A licitante interessada deverá identificar-se com a razão social e o nome do responsável que a licitante repute adequado para a realização da visita.

2.18.3 - Caso a licitante não realize o prévio agendamento, a Diretoria atenderá somente quando houver funcionário disponível para tanto. A Diretoria emitirá comprovante de visita técnica aos licitantes que a fizerem.

2.18.4 - Havendo dúvidas, a empresa deverá apresentar o pedido de esclarecimentos e/ou apontar as eventuais incorreções. Caso a empresa não impugne eventual erro ou incorreção no objeto do certame licitatório ou se abstenha de fazer a vistoria, nos prazos fixados, não poderá alegar, em situação superveniente, erros ou solicitar qualquer tipo de aditamento decorrente de eventual irregularidade, cabendo à empresa arcar com todo o custo de alteração, acréscimos ou correções que se fizerem necessárias no objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

2.18.5 - Caso a licitante se abstenha de efetuar a visita técnica não poderá, caso sagre-se vencedora, alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito da forma de execução, localizações e demais questões atinentes ao disposto neste documento, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas no desempenho das atividades. Também não serão, neste caso, deferidos eventuais pedidos de aditamento contratual visando compensar a desídia da licitante que não realizou a visita técnica.

2.18.6 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que deverá ser apresentada junto com a documentação de habilitação.

2.19 - EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.19.1 - Poderá haver, a alteração ou extinção de itinerários, alteração nos quilômetros rodados em decorrência de novas matrículas ou mudança de domicílio dos usuários. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pelo Departamento de Educação.

2.19.2 - As linhas, seus respectivos trajetos e o número de alunos foram determinados de acordo com o relatório do ano de 2025/2026, razão pela qual se houver qualquer alteração para maior será realizado um ajuste de quilometragem ou, se necessário, desdobramento de linha. Ainda, no caso de alteração para menor, a linha será agrupada ou, se necessário, extinta.

2.19.3 - Cabe o Departamento de Educação determinar os pontos e itinerário de cada linha.

2.19.4 - A empresa vencedora deverá atender as normas e resoluções do Contran.

2.19.5 - O mesmo veículo não poderá realizar o transporte de alunos em duas linhas simultaneamente, exceto em caso de baldeação, solicitado pelo Departamento de Educação, salvo se houver compatibilidade de horários, devendo o mesmo entregar todos os alunos da primeira linha, para depois iniciar a coleta dos alunos da segunda linha, devendo ser observado o tempo máximo dos alunos a bordo do veículo escolar, conforme previsto na legislação, sendo fiscalizado pelo Setor de Transporte Escolar, podendo sofrer as penalidades previstas neste edital.

2.19.6 - Disponibilizar e efetuar o transporte de alunos para atividades extras previstas no calendário escolar, mediante autorização prévia do Departamento de Educação.

2.19.7 - No contrato, deverá constar a PLACA DO VEÍCULO, RENAVAM e o CHASSI do veículo a ser utilizado em cada um dos itens (linha, itinerário) onde a proponente sagrar se vencedora.

2.19.8 - As atuais linhas municipais estão relacionadas com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e o último desembarque.

2.19.9 - Poderá ser inaugurada LINHA diferente na região de atendimento, em comum acordo com a empresa contratada, podendo gerar um aditivo contratual de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme permitido em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

2.19.10 - Comunicar o Departamento de Educação, por escrito, quando houver alteração de alunos em seu itinerário no que tange a mudança de localidade, desistência ou qualquer situação que acarrete aditivo ou supressão de quilometragem.

2.19.11 - A licitante vencedora ficará ciente que em caso de descumprimento do disposto nos itens 2.19.5 e 2.19.10, eventual recebimento indevido de quilometragem (onde houve saída do aluno, desistência ou fato superveniente que o impeça de frequentar a unidade escolar) estará sujeita a ressarcimento do Erário Público e multa aplicada nos moldes fixados no edital, lei municipal e contrato.

2.19.12 - É de responsabilidade da empresa contratada comunicar ao Departamento de Educação sobre: brigas, ameaças, "bullying" e não comparecimento do aluno por dois dias consecutivos sem pegar o transporte.

3. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

3.1 - A empresa vencedora não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRORROGAÇÕES E ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO

4.1 - O prazo de vigência de cada contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos previstos nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

4.2 - Em caso de prorrogação contratual, os valores serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLI, do orçamento estimado da licitação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e sejam vantajosos para a Administração Municipal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do departamento requisitante, onerando a seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2026 e subsequentes:

020509.12.361.0004.2006.0000- 3.3.90.33.00 - FICHA 206 - FEDERAL

020509.12.361.0004.2006.0000 - 3.3.90.33.99 - FICHA 207 - MUNICIPAL

5.2 - O valor estimado total é de **R\$ 4.948.145,60 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme preços unitários constante no **ANEXO VII** deste edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

6.2 - Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

6.2.1 Fica de responsabilidade da empresa licitante anexar na plataforma eletrônica sua proposta de preços inicial. Caso contratário, a empresa licitante terá sua proposta desclassificada, ficando impedida na participação da etapa de lances.

6.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6 - A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.7.1 - A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7.2 - Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 - A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7. DAS RESTRIÇÕES

7.1 - Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

7.1.2 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade ÓRGÃO REGISTRADOR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5 - agente público do órgão ou entidade licitante;

7.1.6 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.1.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.1.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade ÓRGÃO REGISTRADOR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

7.2 - O impedimento de que trata o item 7.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

7.4 - A vedação de que trata os itens 7.1.5 e 7.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada pós Fases de lances e de Julgamento.

8.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

8.2.1 - Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

8.3 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente nos campos específicos da Plataforma, sendo vedada a anexação de arquivos únicos compactados (tais como .zip, .rar, .7z) ou lista de arquivos única, mesmo que em formato PDF. A documentação deverá ser apresentada rigorosamente na ordem numérica estabelecida no Anexo III deste Edital.

8.3.1 - O Agente de Contratação procederá à análise da documentação somente mediante o cumprimento da exigência supracitada, sob pena de inabilitação da empresa licitante.

8.3.2 - A presente exigência justifica-se em razão da prática de alguns licitantes de anexar arquivos compactados à Plataforma, contendo diversos documentos não solicitados no Edital, o que onera o tempo despendido na análise da habilitação e pode ocasionar erros na verificação dos arquivos.

8.3.3 - A organização e o envio correto dos documentos de habilitação são de exclusiva responsabilidade do licitante. Compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação a análise restrita dos documentos solicitados neste Edital.

8.4 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1 e 9.12 deste Edital.

8.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.5.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.5.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

8.5.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.10 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.11 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13 - O licitante deverá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.13.1 - O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

8.13.2 - O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e,

8.13.3 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.

8.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.14.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.15 - O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.

8.16 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.17 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.18 - O não envio da proposta adequada (proposta readequada) ao último lance ofertado ou após a negociação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta e as demais penalidades previstas em Lei.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, **contendo o preço unitário por km/rodado e global de cada linha cotada, objeto desta licitação, e as demais informações cabíveis ao objeto licitado (se houver)**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital (conforme **ANEXO II (Modelo de proposta)**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1 - As linhas são independentes entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

9.2 - Os proponentes deverão apresentar cotação **com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais**, elaborando-o conforme modelo do Anexo II, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

9.2.1 - Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas decimas após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

9.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto c/c com o item 2.12 do edital.

9.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1 - contiver vícios insanáveis;

9.9.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.11.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

9.13 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, **a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante**, antes de findo o prazo.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 - O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 - O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) do valor referencial do item. Esse valor deverá ser subtraído do último lance do próprio licitante.

10.7.1 - O valor do intervalo mínimo entre os lances está informado no ANEXO VII.

10.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, através do botão "Cancelar Lance".

10.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

10.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

10.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.16 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

10.24 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.27.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.27.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.27.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.27.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.28 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.28.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.28.2 - empresas brasileiras;

10.28.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.28.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

10.30 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.31 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.35 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a **partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante**, antes de findo o prazo.

10.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO/RODADO**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

11.1.1 - Para manifestação de interesse no fornecimento, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) minutos. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, o Pregoeiro entenderá como declínio da licitante, e será desclassificada.

11.2- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.6 - Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.9 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.licitamaisbrasil.com.br os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo.

12.2 - Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, principalmente a exigência do item 8.3 e subsequentes, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos previstos no **ANEXO III** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão preferencialmente ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital, de acordo com as instruções exigidas no item 8.3 e subsequentes do edital.

13.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7 - Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10 - A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

13.10.1 - O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

13.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

13.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.13 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.14 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, de acordo com as instruções contidas no item 8.3 e subsequentes.

13.15 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.16 - A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.17 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no **ANEXO III** deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.18 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.19 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.19.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.19.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.20 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.21 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.

13.22 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.23 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

14. DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS VIA POSTAL OU POR E-MAIL.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 - o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

14.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4 - O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

14.5 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

14.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS VIA POSTAL OU POR E-MAIL.

14.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8 - Os recursos interpostos em desacordo com as exigências e fora do prazo não serão conhecidos e serão julgados intempestivos.

14.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licitatória Mais Brasil.

15. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

15.1 - Homologado o resultado da licitação, **o licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1 - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.1 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 - O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

15.4 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.5. - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.5.1. A(s) vencedoras(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos no ato da assinatura do contrato, sendo critério para sua efetivação:

➤ **AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE ESCOLARES**, do(s) veículo(s) que fará(ão) o transporte, com validade em vigor na data da apresentação. Esta autorização deverá ser emitida pelo Ciretran do Município, onde este(s) estiver(em) registrado(s), em conformidade com o artigo 136 da Lei nº 9.503/1997, combinado com o artigo 5º, § 1º da Portaria DETRAN-SP nº 1.310/2014;

➤ **CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO VEICULAR (CRLV)** do(s) veículo(s) que fará(ão) a prestação dos serviços, sendo que, para todas as linhas, durante toda a vigência do contrato, será exigida a utilização de veículo(s) com no **MÁXIMO DE 07 (SETE) ANOS DE USO**, a contar do ano de fabricação do veículo. Esta exigência vai de encontro com as recomendações do "GUIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE" e visa garantir a segurança e qualidade dos serviços prestados e também evitar o sucateamento dos veículos utilizados no transporte escolar;

➤ **CERTIFICADO DE CRONOTACÓGRAFO** do(s) veículo(s) que fará(ão) a prestação dos serviços, tendo em vista que o **Artigo nº 105 da Lei Federal nº 9.503/97** (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e a **Resolução Contran nº 14/98** apontam como obrigatório a presença de tal instrumento em veículos de condução escolar, de transporte de passageiro com 59 lugares e os veículos de carga superior a 4.536 (quatro mil quinhentos e trinta e seis) quilogramas.

➤ **SISTEMA GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM)**: Tendo por objetivo consultar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, os veículos ofertados deverão ser dotados, **obrigatoriamente**, de equipamento GPS (Global Positioning System), capazes de registrar os principais dados relacionados à prestação do serviço, como data, horário de início e término da linha, trajeto efetuado, distância percorrida e velocidade média sob a forma de **relatório**, que deverá ser encaminhado junto aos demais documentos **para fins de medição, controle e fiscalização do serviço prestado mensalmente**. Todos os custos relacionados à utilização, mensalidade, licença de uso ou quaisquer custos extras relacionados ao funcionamento do sistema GPS deverão ser por conta da contratada.

➤ **DOCUMENTAÇÃO(ÕES) REFERENTE(S) AO(S) CONDUTOR(ES)**: apresentação dos seguintes documentos: Documento de Identificação pessoal; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida; Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos; Certidão de Prontuário (emitido pelo Departamento Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Trânsito – DETRAN), que atesta a inexistência de processos, ocorrências, bloqueios ou impedimentos e/ou outros débitos; Comprovante de aprovação em curso de especialização para condução de escolares, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

- **DOCUMENTAÇÃO(ÕES) REFERENTE(S) AO(S) MONITOR(ES):** apresentação de documentos que comprovem as seguintes informações: Idade superior a dezoito anos; Inexistência de registro criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, comprovando através de certidão negativa de registro de distribuição criminal, e esta certidão deverá ser renovável a cada cinco anos;
- **SEGUROS OBRIGATÓRIOS E SEGUROS CONTRATADOS CONTRA TERCEIROS (SE TIVEREM):** Cópia das apólices de seguros, com vigência de igual ou superior ao do contrato.

15.5.2 - Caso o proponente seja isento/dispensado da apresentação de qualquer documentação acima solicitada, deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada da isenção.

15.5.3 - A(s) documentação(ões) apresentada(s) **somente será(ão) aceita(s) e considerada(s) válida(s)** no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da administração.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 - deixar de apresentar os documentos solicitados em diligência e os documentos para assinatura do contrato;

16.1.2.5 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.4.1 - fraudar a licitação

16.1.4.2 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

16.1.4.3 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.4.4 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.4.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.4.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,

16.1.4.7 - Inexecução parcial ou total do contrato.

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 - multa;

16.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e,

16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

16.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

16.3.6 - a inexecução total ou parcial do contrato.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

16.6 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4 a 16.1.4.7 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

16.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

16.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1 a 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4 a 16.1.4.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o ATA ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 16.1.3 e 16.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DO CRITÉRIO DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 - Os serviços executados serão objeto de medição mensal.

17.2 - No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a(s) licitante(s) contratada(s) entregará(ão) relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

realizados e os respectivos valores apurados, e ainda cópia do(s) boletins de viagens possibilitando assim a conferência da quilometragem rodada. O boletim de viagem deverá ser preenchido diariamente conter no mínimo: Nome do Condutor, Placa e identificação do veículo, Nº da linha, quilometragem e horário inicial aferidos no ponto inicial e ponto final, o qual será conferido por servidor público nos respectivos pontos iniciais e finais. Além disso, contratada deverá apresentar justificativa caso a quilometragem seja superior do que a prevista nas linhas.

17.3 - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e o valor dos pagamentos serão obtidos mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

17.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Diretor do Departamento Municipal de Educação atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório e cópia dos boletins de viagens, autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

17.5 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo da unidade recebedora, correspondentes aos serviços efetivamente prestados e conferidos, na forma dos itens anteriores.

17.6 - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante contratada e seu vencimento passara a fluir da data de sua apresentação válida.

17.7 - Os pagamentos serão realizados através dos dias letivos, de acordo com o Calendário Escolar fornecido pela Diretoria Municipal de Educação. Qualquer alteração será informado para a contratada com antecedência para evitar maiores transtornos.

17.8 - As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.

17.9 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, débitos inscritos em dívida ativa, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

17.9.1 - Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

18.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, exclusivamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

18.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 - A Contratada deverá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, apresentar seguro-garantia referente a 5% do valor do contrato, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado perante à Administração, inclusive no que tange multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, de acordo com o artigo 98 da Lei 14.133/2021.

19.2 - As garantias poderão ser apresentadas nas modalidades previstas no § 1º, do artigo 96 da Lei 14.133/2021, são elas:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural;
- Seguro-garantia; e,
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País ou pelo Banco Central do Brasil.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do órgão público e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

21. ANEXOS

21.1 - ANEXO I – Termo de Referência

21.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta

21.3 - ANEXO III – Documentos de Habilitação

21.4 - ANEXO IV– Modelo de Declarações

21.5 - ANEXO V - Minuta do contrato

21.6 - ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação

21.7 - ANEXO VII -Itens, Quantidades, Preços Estimados e valor do lance.

Holambra, na data da assinatura digital

CARLOS HENRIQUE MAZOTTI
Diretor do Departamento de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas (empresa especializada em transporte escolar) para a prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana para os alunos do Município de Holambra, veículos utilizados: ônibus, através de procedimento licitatório, via **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. NORMAS GERAIS

A empresa deverá transportar somente os alunos da Rede Municipal de Ensino determinadas pelo Departamento Municipal de Educação, caso contrário, o contrato será rescindido imediatamente pela Administração Municipal, respondendo ainda, por eventuais multas contratuais.

Fica facultado ao Município de Holambra, através do Departamento Municipal de Educação, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à empresa vencedora.

Os funcionários da Empresa deverão estar com os respectivos uniformes da empresa, tudo as expensas da mesma.

Os veículos deverão estar equipados e adequados de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, devendo ser observadas com rigor as exigências previstas por Lei e, principalmente no que diz respeito à velocidade e segurança. Os veículos deverão conter, ainda:

Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

O(s) veículo(s) devem ter autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

A) pintura de faixa horizontal, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

B) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

C) cintos de segurança em número igual à lotação;

D) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Ter os veículos segurados com cobertura referente à responsabilidade civil para danos corporais dos passageiros, para danos corporais de terceiros não transportados e responsabilidade civil de danos materiais para terceiros.

A empresa exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

A empresa ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as faturas/notas fiscais aprovadas pela Diretoria solicitante, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN), e com o FGTS - (CRF-FGTS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda ao pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

Será de exclusiva responsabilidade da empresa a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Os veículos colocados para a execução deverão estar com seus interiores em boas condições higiênicas, em bom estado de uso e conservação.

É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo ou em parte.

Os veículos utilizados no transporte escolar terão idade máxima de 7 (sete) anos de fabricação de acordo com o "Guia de Transporte Escolar - FNDE.

No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão - de - obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre a execução dos serviços, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE HOLAMBRA pela efetiva execução dos serviços.

A quilometragem das linhas é considerada a partir dos pontos indicados pelo Departamento de Educação, como pontos iniciais e finais de cada itinerário, que será definida pelo Departamento de Transporte e Diretoria de Educação, visando melhor atendimento dos alunos, podendo sofrer alteração quando necessário. O deslocamento dos veículos da garagem da contratada até os pontos iniciais serão das despesas da contratada.

Normas para os condutores de veículo escolar:

Ter idade superior a 21 anos;

Ter Habilitação para dirigir veículos na categoria D ou E;

Certificado do Curso de Capacitação para o Transporte Escolar;

É proibido fumar ou permitir que os alunos fumem dentro do veículo;

É proibido fazer uso de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho;

É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;

É proibido fazer uso de telefone celular, para contatos, quando estiver dirigindo;

Durante a prestação do serviço deverá apresentar-se com o uniforme da empresa;

Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;

Os condutores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

Manter em ordem e funcionando todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos);

Solicitar, sempre que for necessária, a manutenção preventiva ou corretiva desses itens, bem como, dos demais componentes que permitam o correto funcionamento do veículo;

Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;

Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os alunos estiverem acomodados no veículo;

Cumprir rigorosamente todas as linhas e itinerários para a coleta e entrega dos alunos, respeitando os horários para evitar que os alunos cheguem atrasados nas escolas;

Evitar conversas desnecessárias com os alunos durante o trajeto;

Respeitar os alunos, seus pais e professores. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;

Procurar resolver divergências com os alunos sempre usando do bom senso;

Os condutores e monitores dos veículos contratados tem o dever de acatar orientações recebidas do Departamento de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Exigir do aluno(a) o comprovante de cadastramento emitido pelo Setor de Transporte do Departamento de Educação, Carteira de estudante, para utilização do veículo.

O motorista deverá portar a CNH e os documentos do Veículo durante os trajetos, juntamente com o crachá de identificação.

Normas para os monitores do transporte escolar:

Ter idade superior a 18 anos;

Apresentar-se no trabalho com uniforme da empresa;

Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;

Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;

Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;

Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;

Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos alunos, para manter boa ordem e disciplina;

Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos alunos, procurando evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;

Ter noção de que não é um (a) simples acompanhante no veículo. É sim, um monitor (a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause ferimentos em outros com mordidas, beliscões, chutes, etc., etc.;

Deve ter experiência com alunos portadores de “necessidades especiais”, bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais.

Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;

Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo em que trabalha;

Não permitir que os alunos façam uso de bebidas alcoólicas no interior do veículo;

Tratar com respeito e educação todos os alunos, pais ou responsáveis e funcionários das escolas;

Os monitores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

Comunicar a Secretaria de Educação ou a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;

Prestar atenção e acatar possíveis orientações que venha a receber da Secretaria de Educação;

Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais, de todos os alunos que utilizam o transporte no veículo em que trabalha;

Exigir do aluno (a) o comprovante de cadastramento emitido pelo Setor de Transporte da Departamento de Educação, Carteira de estudante, para utilização do veículo.

A contratada deverá apresentar listagem com as informações dos motoristas e dos monitores (Nome Completo, RG, N° do Celular) para o Departamento de Educação e para o Departamento de Transporte. Caso haja alguma alteração neste quadro a contratada deverá informar ambos Departamentos.

As linhas poderão no curso de contrato ser extintas, ampliadas ou reduzidas de acordo com a clientela escolar ou mediante interesse público, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da (Ordem de Serviço) para dar início a execução dos serviços, sob pena das sanções e multas estabelecidas neste edital.

1.2. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte.

1.2. DAS LINHAS E SEUS ITINERÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

LINHA	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	27.160	KM	LINHA 01 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant”), Rua Protéas, Av. das Tulipas - HBR-10, Rua Pessegueiros, Rua Laranjeiras, Rua Pereiras, Rua Macieiras, retorna para HBR 266, Rancho da Cachaça, Teodorus Niens, Sítio Dalfsen Sítio do Sossego, Petrus Van Ham, Pousada Dubaldo e retorna para Av. Das Tulipas - HBR 10, HBR 335 Rua das Dálias, HBR 253, Hilda de Barros/Deltta, Bonsai da Cris, Sítio São Cristovão retorna e volta para HBR 253, HBR 334, Nissei, rotatória do Garden, Portal de Holambra, Rua Rota dos Imigrantes, Av. Das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça (E.M “Profª Maria J. Moreira van Ham”), Rua Dr. Jorge Latour , Rua Fênix ((E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant”), Realiza o fechamento (21,9 KM) Retorno - 12h00/17h40: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant”), Rua Protéas, Av. das Tulipas Rua Lazinho Fogaça (EM Profª Maria J. M. Van Ham) Rua DRªJorge Latour- Rua Proteas, HBR-10, Rua Pessegueiros, Rua Laranjeiras, Rua Pereiras, Rua Macieiras, retorna para HBR 266, Rancho da Cachaça, Teodorus Niens, Sítio Dalfsen Sítio do Sossego, Petrus Van Ham, Pousada Dubaldo e retorna para Av. Das Tulipas - HBR 10, HBR 335 Rua das Dálias, HBR 253, Hilda de Barros/Deltta, , Bonsai da Cris, Sítio São Cristovão retorna e volta para HBR 253, HBR 334, Nissei, rotatória do Garden, Portal de Holambra, Rua Rota dos Imigrantes, Av. Das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça (E.M “Profª Maria J. Moreira van Ham”), Rua Dr. Jorge Latour , Rua Fênix ((E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant”), (23KM) Início e retorno - 18h35/23h00: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant”), Rua Protéas, Av. das Tulipas - HBR-10, Rua Pessegueiros, Rua Laranjeiras, Rua Pereiras, Rua Macieiras, retorna para HBR 266, Rancho da Cachaça, Teodorus Niens, Sítio Dalfsen Sítio do Sossego, Petrus Van Ham, Pousada Dubaldo e retorna para Av. Das Tulipas - HBR 10, HBR 335 Rua das Dálias, HBR 253, Hilda de Barros/Deltta, retorna para HBR 253, Bonsai da Cris, Sítio São Cristovão retorna e volta para HBR 253, HBR 334, Nissei, rotatória do Garden, Portal de Holambra, Rua Rota dos Imigrantes, Av. Das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça, Av. Dr. Jorge Latour , Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês”). Realiza o fechamento. (23 KM). Capacidade: Veículo de no mínimo 59 Lugares; Períodos: Matutino, Vespertino e Noturno. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas por período: 01. Quantidade de Monitoras por período: 01. Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 / Início do Retorno: 12h00/ 17h40/18h35/ 23h00 Distância percorrida por dia (5h50/11h00): 43,8 KM (21,9 KM viagem). Distância percorrida por dia (12h00/17h40): 46 KM (23 KM viagem). Distância percorrida por dia (18h35/23h00): 46 KM (23 km viagem) Distância percorrida por dia (Total): 135,8 KM Tipo de pavimentação(Dia): Terra (44,1 Km) Asfalto (91,7Km). Tipo de Pavimentação (viagem- 5h50/11h00): Terra: (7,35 KM) Asfalto: (14,55 KM). Tipo de Pavimentação (Viagem - 12h00/17h40): Terra: (7,35 KM) Asfalto: (15,65 KM). Tipo de Pavimentação(Viagem) -18h35/23h00: Terra (7,35 Km) Asfalto (15,65 Km). Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

02	21.760	KM	LINHA 02 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês”), Rua Proteas, Rua Massaranduba, Rua Cordiline, Portaria do Condomínio Duas Marias, HBR 20 (Aparício, Pedroso, La Vita, Hendricus Heijers), HBR 040 (Sacrifício, Lisa Flora, Sítio Floreada, Luciano Van Den Heijden), Petrus Swart, HBR 323 (Flipsen, Flora Shinkawa, Sítio Flora Brasil), retorna na HBR 20 (Pedroso, Aparício), HBR 333 (Pedra Branca, Fazenda Atlas, Syngenta, Irmãos Van Schaik), HBR 40 (Sítio Boa Esperança, Florosa, Granja Macaco), HBR 167 (Royal Tulipa Holambra, Sítio do Angico) Rodovia Azin Lian HBR 165 Rancho São Luiz, Sítio Kolibri), HBR 40 Rua Rota dos Imigrantes, Av, das Tulipas, E.M “Profª Maria J. M. Van Ham”, E.M “Parque dos Ipês”, E.M “Jardim Flamboyant”, realiza o fechamento. (26,7 KM) Retorno - 12h00/17h40: Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant”), Rua Doutor Jorge Latour, Rua Proteas, Av. das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça, E.M “Profª Maria J. M. Van Ham”, Rua Dr. Jorge Latour, Rua Proteas, Rua Massaranduba, Rua Cordiline, Portaria do Condomínio Duas Marias, Rua Maranta, HBR 20 (Aparício, Pedroso, La Vita, Hendricus Heijers,), HBR 040 (sacrifício, Lisa Flora Sítio Floreada, Luciano van Den Heijden), Petrus Swart, HBR 323 (Flipsen, Flora Shinkawa, Sítio Flora Brasil), retorna na HBR 20 (Pedroso, Aparício), HBR 333 (Pedra Branca, Fazenda Atlas, Syngenta, Irmãos Van Schaik), HBR 40 (Sítio Boa Esperança, Florosa, Granja Macaco), HBR 167 (Royal Tulipa Holambra, Sítio do Angico) Rodovia Azin Lian HBR 165 Rancho São Luiz, Sítio Kolibri), HBR 40 Rua Rota dos Imigrantes, Av, das Tulipas, E.M “Profª Maria J. M. Van Ham”, E.M “Parque dos Ipês”, E.M “Jardim Flamboyant”, realiza o fechamento. (27,7 KM) Capacidade: Veículos com no mínimo 59 Lugares. Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas por período: 01. Início do Itinerário - 05h50/11h00 Início do Retorno: 12h00/17h40 Distância percorrida por dia (Início): 53,4km (26,7km por viagem) Distância percorrida por dia (Retorno): 55,4km (27,7km por viagem) Distância percorrida por dia (Total) = 108,8 KM Tipo da Pavimentação Início (Dia): Asfalto (47,04) Terra (7,36Km) Tipo da Pavimentação - Retorno (Dia): Asfalto (47,04km) Terra (7,36Km) Tipo da Pavimentação Início (Viagem): Asfalto (23,02) Terra (3,68) Tipo da Pavimentação Retorno (Viagem): Asfalto (24,02) Terra (3,68Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-Feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026
03	17.520	KM	LINHA 03 - Itinerário 1: Início (5h50/11h00) e Retorno (12h00/17h40): Saída da E.M.R “Recanto das Palmeiras”, HBR 210, Sítio do Paê, Sítio Santa Maria, Jatobá Flor, retorna para HBR 210, HBR 225 (Wigman, sítio silvestre, Reijers), HBR 165 Agropecuária Peeters, Incubatório, HBR 155, Rua Campo Das Palmas Zé da Vaca, retorna para BR155, HBR210 e retorna para E.M.R “Recanto das Palmeiras” e E.M.R “Abelhinha” para entregar os alunos e realizar o fechamento. (12,8 KM). Itinerário 2: Início (5h50/11h00) e Retorno (12h00/17h40): Saída da E.M.R “Recanto das Palmeiras”, HBR 382 (Sítio José Fogaça, CCB Palmeirinha), retorna na HBR 382, HBR 210, HBR 208 (Chichem, Sítio Nossa Senhora Aparecida), retorna para HBR 210, Geraldo de Campos, Bairro Figueira, retorna para HBR 210, e finaliza a viagem nas escolas E.M.R “Recanto das Palmeiras” e E.M.R “Abelhinha”. (9,1KM) Capacidade: Veículo com no mínimo 59 Lugares. Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 02. Quantidade de Motoristas: 02 (1 por itinerário) Quantidade de Monitoras: 02 (1 por itinerário) Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 Início do Retorno: 12h00 / 17h40 Distância percorrida por dia (Itinerário 1 e 2) : 87,6 KM Tipo de pavimentação (Dia) Itinerário I: Terra (16,56 Km) Asfalto (34,64 Km).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			Tipo de pavimentação (Viagem) Itinerário I: Terra (4,14 Km) Asfalto (8,66 Km). Tipo de pavimentação (Dia) Itinerário II: Terra (16,52 Km) Asfalto (19,88 Km). Tipo de pavimentação (Viagem) Itinerário II: Terra (4,13 Km) Asfalto (4,97 Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira. VENCIMENTO DO CONTRATO - 24/04/2027
04	29.120	KM	LINHA 04 - Itinerário: Início - 5h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês”), Rua Dr. Jorge Latour, Rota dos Imigrantes, Av. Mario Bonano, Rotatória, HBR 155, HBR 225 (Incubadora), retorna para HBR 155, Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 208 (Esperança, Chichem, Sítio Nossa Senhora da Aparecida), retorna para HBR 210 (Miguel Esperança, Geraldo de Campos), Bairro Figueira, retorna para HBR 210 (Geraldo de Campos, Miguel Esperança), Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 155, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes e finaliza na Escola “E.M “Parque dos Ipês”. (23,3 Km). Retorno - 12h00/17h40: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês”), Rua Doutor Jorge Latour, Rua Rota Dos Imigrantes Av. Mario Bonano, Rotatória, HBR 155, HBR 225 (Incubadora), retorna para HBR 155, Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 208 (Esperança, Chichem, Sítio Nossa Senhora da Aparecida), retorna para HBR 210 (Miguel Esperança, Geraldo de Campos), Bairro Figueira, retorna para HBR 210 (Geraldo de Campos, Miguel Esperança), Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 155, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes, Rua Doutor Jorge Latour e finaliza na Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês”). (23,3 Km). Início - Retorno - 18h35/23h00: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês”), Rua Doutor Jorge Latour, Rua Rota Dos Imigrantes, Av. Mário Bonano, Rotatória do Moinho, HBR 155, Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 208 (Esperança, Chichem, Sítio Nossa Senhora da Aparecida), retorna para HBR 210 (Miguel Esperança, Geraldo de Campos), Bairro Figueira, retorna para HBR 210 (Geraldo de Campos, Miguel Esperança), Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 155, Residencial Imigrantes Rua Van Aken, Avenida Eltink, Rua Pennings (EM Do Bairro Imigrantes) retorna para Rua Van Aken, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes, Rua Doutor Jorge Latour e finaliza na Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês”). (26,2 Km). Capacidade: Veículo urbano de no mínimo 59 Lugares. Períodos: Matutino, Vespertino e Noturno. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01. Quantidade de Monitoras: 01 Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 / Início do Retorno: 12h00/ 17h40 / 18h35 / 23h00 Distância percorrida por dia (5h50 e 11h00): 46,6 Km (23,3 Km) Distância percorrida por dia (12h00 e 17h40): 46,6 Km (23,3 Km) Distância percorrida por dia (18h35 e 23h00): 55,2 Km (27,6 Km) Distância percorrida por dia (Total) = 145,6Km Tipo de pavimentação (Dia): Terra (30,64 Km) Asfalto (119,52 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 5h50 e 11h00): Terra (4,57 Km) Asfalto (18,73 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 12h00/17h40): Terra (4,57 Km) Asfalto (18,73 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 18h35/23h00): Terra (6,18 Km) Asfalto (20,02 Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026
05	20.160	KM	LINHA 05 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês”), Rua Dr. Jorge Latour, Rotas dos Imigrantes, Rotatória da Rod. Pref. Azin Lian, Rod. Pref. Azin Lian, Uniflor, Rotatória dos Condomínios, Av. Nogueiras, Rua Figueiras (TropClima, Geraldo Barense, Sítio Del Rey), Rua Campo das Palmas, Palha Grande - Matão, retorna para Rua Campo das Palmas, HBR 155, Rotatória para Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 382 (Sítio José Fogaça, CCB Palmeirinha) e retorna na HBR 382, HBR 210, Rotatória para Bairro Palmeiras, HBR 155, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rotatória, Rota dos Imigrantes, Avenida das Tulipas, E.M “Prof. Maria J. Van Ham”, Rua Jorge Latour, Rua Fenix E.M “Parque dos Ipês”, E.M “Jardim Flamboyant e realiza o fechamento. (24,8 KM).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			Retorno 12h00/17h40: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant”), Rua Doutor Jorge Latour, Rua Proteas, Av. das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça, E.M “Prof. Maria J. Van Han”, Rua Doutor Jorge Latour, Av. Rota Dos Imigrantes, Rotatória da Rod. Pref. Azin Lian, Rod. Pref. Azin Lian, Uniflor, Rotatória dos Condomínios, Av. Nogueiras, Rua Figueiras (TropClima, Geraldo Barense, Sitio Del Rey), Rua Campo das Palmas, Palha Grande - Matão, retorna para Rua Campo das Palmas, HBR 155, Rotatória para Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 382 (Sítio José Fogaça, CCB Palmeirinha) e retorna na HBR 382, HBR 210, Rotatória para Bairro Palmeiras, HBR 155, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rotatória, Rota dos Imigrantes, Rua Doutor Jorge Latour e finaliza na Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês”. (25,6km). Capacidade: Veículo de no mínimo 59 Lugares Períodos: Matutino, Vespertino Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01 Quantidade de Monitoras: 01 Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 Início do Retorno: 12h00/ 17h40 / 18h35/23h00 Distância percorrida por dia (5h50/11h00): 49,6KM. (24,8 KM) Distância percorrida por dia (12h00/17h40): 51,2KM (25,6 KM) Distância percorrida por dia (Total) = 100,8 KM Tipo de pavimentação (Dia): Terra (18,56 Km) Asfalto (82,24 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 5h50 e 11h00): Terra (4,64 Km) Asfalto (20,16Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 12h e 17h40): Terra (4,64 Km) Asfalto (20,96Km). Dias da semana: segunda a sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026
06	32.920	KM	LINHA 06 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês”), Rua Dr. Jorge Latour, Rua das Azaléias, Rua Massaranduba, Rua Maranta, retorna para Rua Maranta, Rua das Dálías, HBR 20, Rotatória (Praça da Cachoeira), HBR 40 (Sítio Kolibri, Igreja, Vale Verde, Alfredo Bongers, Granja Macaco), HBR 311 (Petrus Swart), Coqueiro, Chácara Danúbio Azul, retorna para HBR 20 (Hendricus Heijers, La Vita), (Pedroso, Aparicio, Pedra Branca, Kiki), Rua Ipê Branco (Florabella), Sitio Três Córregos, retorna para HBR 020, Rua Rota dos Imigrantes, Av. Das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça (E.M “Profª Maria José M. Vam Ham”), Rua Dr. Jorge Latour, e finaliza na Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant”). (24,8 KM) Retorno - 12h00/17h40: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant”), Rua Dr. Jorge Latour, Rua Proteas, Av. Das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça (E.M “Profª Maria José M. Vam Ham”), Rua Dr. Jorge Latour, Rua das Angélicas, Rua Massaranduba, Rua Maranta, retorna para Rua Maranta, Rua das Dálías, HBR 20, Rua Ipê Branco (Florabella) Sitio Três Córregos, Rotatória (Praça da Cachoeira), HBR 40 (Sítio Kolibri, Igreja, Vale Verde, Alfredo Bongers, Granja Macaco, HBR 311 (Petrus Swart), Coqueiro, Danúbio Azul e retorna para HBR 20 (Hendricus Heijers, La Vita), (Pedroso, Aparicio, Pedra Branca, Kiki), Avenida das Dálías, Rua Maranta, Rua Massaranduba, Rua das Azaléias, Rua Dr. Jorge Latour e finaliza na Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant”). (25KM). Início e Retorno - 18h35/23h00: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant”), Rua Dr. Jorge Latour, Rua Proteas, Av. Das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça (E.M “Profª Maria José M. Vam Ham”), Rua Dr. Jorge Latour, Rua Massaranduba, Rua Maranta, retorna para Rua Maranta, Rua das Dálías, HBR 20, Rua Ipê Branco (Florabella) Sitio Três Córregos, Rotatória (Praça da Cachoeira), HBR 40 (Sítio Kolibri, Igreja, Vale Verde, Alfredo Bongers, Granja Macaco, HBR 311 (Petrus Swart), Coqueiro, Danúbio Azul e retorna para HBR 20 (Hendricus Heijers, La Vita), (Pedroso, Aparicio, Pedra Branca, Kiki), Avenida das Dálías, Rua Massaranduba, Rua Proteas, Rua Dr. Jorge Latour E.M “Parque dos Ipês” Rua Mário Bonano, Rotatória do Moinho, Rua Van Aken (Residencial Imigrantes), Avenida Eltink, Rua Pennings (EM do Bairro Imigrantes), retorna para Rua Fenix (EM Parque dos Ipês), realiza o fechamento (32,5km) Capacidade: Veículo de no mínimo 59 Lugares Períodos: Matutino, Vespertino e Noturno. Quantidade de ônibus por período: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			Quantidade de Motoristas por período: 01 Quantidade de Monitoras por período: 01 (Para os horários das 5h50/11h00/ 17h40) Início: 5h50 / 11h00 Retorno: 12h00/ 17h40 / 18h35 / 23h00 Distância percorrida por dia (5h50/11h00): 49,6 (24,8 KM) Distância percorrida por dia (12h00/17h40): 50 KM (25 KM) Distância percorrida por dia (18h35/23h00): 65KM (32,5 KM) Distância percorrida por dia (Total) = 164,6 KM Tipo de pavimentação (Dia) : Terra (49,02 Km) Asfalto (107,58 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 5h50 e 11h00): Terra (8,17 Km) Asfalto (16,63 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 12h00/17h40): Terra (8,17 Km) Asfalto (16,83Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 18h35/23h00): Terra (8,17 Km) Asfalto (24,33 Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026
07	16.720	KM	LINHA 07 - Itinerário: 05h50/11h00/12h00/17h40: Saída da E.M.R “Novo Florescer” e E.M.R “Favo de Mel”, HBR 323, HBR 40, HBR 333 (Irmãos Van Schaik), retorna para HBR 40, Petrus Swart, Coqueiro, Danúbio Azul, retorna para HBR 20 (Pedroso, Aparício), retorna voltando HBR 20 (Aparício, Pedroso), HBR 40(Maggy Flores, Sitio Floreada), HBR 323 (Aracê Flores) e retorna nas Escolas Municipais Rurais “Novo Florescer” e “Favo de Mel” para realizar o encerramento. (20,9 KM). Capacidade: Veículos com no mínimo 59 Lugares. Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas por período: 01. Quantidade de Monitoras por período: 01. Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 / Início do Retorno: 12h00/ 17h40 Distância percorrida por dia: 83,6 KM (20,9KM por viagem). Tipo de pavimentação (Dia): Terra (44,32 Km) Asfalto (39,28 Km). Tipo de pavimentação (Viagem): Terra (11,08 Km) Asfalto (9,82Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026
08	14.880	KM	LINHA 08 - Itinerário: Início 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês”), Rua Dr. Jorge Latour, Rota dos Imigrantes, Av. Mario Bonano, Rotatória, Rod. Pref. Azin Lian, Pedra Grande, Alegre, HBR 165, (Sitio Rancho Alegre), HBR 225 (Wigman, Sitio Jatobá Flor, Lopena, Sitio do Paê), Retorna para HBR 225, Sitio Silvester Liberty Flor, Sitio Alegre Reijers, retorna para HBR 165, Av. Schoelten, Rua Melman, Rua Schoenmaker Creche Maria T. M. Kors, Avenida Hendriks, Avenida Eltink, Rua Flipsen, Rua Penning, EM Do Bairro Imigrantes, retorna para Avenida Eltink, Rua Van Aken, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes e retorna para a escola E.M “Parque dos Ipês” (Rua Fênix), realiza o fechamento (19,3KM). Retorno 12h00/17h40: Saída da EM Do Bairro Imigrantes Rua Penning, Rua Klein Gunnewiek, Rua Schoenmaker “Creche Maria Therezinha Meirelles Kors”, Rua Hendriks, Rua Hermans, Av. Schoelten, Vila Nova (Avenida Principal), Rodovia Prefeito Azin Lian, Pedra Grande, Alegre, HBR 165, (Sitio Rancho Alegre), HBR 225 (Wigman, Sitio Jatobá Flor, Lopena, Sitio do Paê), Retorna para HBR 225, Sitio Silvester Liberty Flor, Sitio Alegre Reijers, retorna para HBR 165, Avenida Hendriks, Avenida Eltink, Rua Van Aken, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes e retorna para a escola E.M “Parque dos Ipês” (Rua Fênix), realiza o fechamento. (17,9km) Capacidade: Veículo de no mínimo 59 Lugares Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01 Quantidade de Monitoras: 01 Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 Início do Retorno: 12h00/ 17h40 Distância percorrida por dia: 74,4KM



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			Distância percorrida por dia (Início): 38,6 KM (19,3 KM viagem). Distância percorrida por dia (Retorno): 35,6 KM (17,9 KM viagem) Tipo de pavimentação (Dia): Terra (23,74 Km) Asfalto (47,66 Km) Tipo de pavimentação (Viagem - 5h50 e 11h00): Terra (5,51 Km) Asfalto (12,39 Km) Tipo de pavimentação (Viagem - 12h00/17h40): Terra (6,36 Km) Asfalto (11,44 Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 24/04/2027
09	11.120	KM	LINHA 09 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da E.M.R “Novo Florescer” e E.M.R “Favo de Mel”, HBR 323,(Flora Shinkawa) HBR 020 (Pedroso, Aparício, Pedra Branca, Kiki, Vaquinha), Rotatória Praça da Cachoeira, HBR 040, (Alfredo Bongers Granja Macaco, Florosa, Flora Beijo), HBR 323, e retorna nas Escolas Municipais Rurais “Novo Florescer” e “Favo de Mel” para realizar o encerramento. (13,9KM) Retorno - 11h00/17h40: Saída da E.M.R “Novo Florescer” e E.M.R “Favo de Mel”, HBR 323,(Flora Shinkawa) HBR 020 (Pedroso, Aparício, Pedra Branca, Kiki, Vaquinha), Rotatória Praça da Cachoeira, HBR 040, (Alfredo Bongers Granja Macaco, Florosa, Flora Beijo), HBR 323, e retorna nas Escolas Municipais Rurais “Novo Florescer” e “Favo de Mel” para realizar o encerramento. (13,9KM) Capacidade: Veículos com no mínimo 59 lugares. Períodos: Matutino e Vespertino Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de motoristas por período: 01 Quantidade de Monitora por período: 01 Início do Itinerário - 05h50/11h00 Início do Retorno: 12h00/17h40 Distância percorrida por Dia: 55,6km (13,9km por viagem) Tipo da Pavimentação (Dia): Asfalto (55,6km) Tipo da Pavimentação (Viagem): Asfalto (13,9km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-Feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 24/04/2027

1.4. MAPAS DOS TRAJETOS

MAPA DO TRAJETO

LINHA 01

INÍCIO: 05H50/11H00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br



MAPA DO TRAJETO

LINHA 01

RETORNO: 12H00/17H40



MAPA DO TRAJETO

LINHA 01

RETORNO: 18H35/23H00

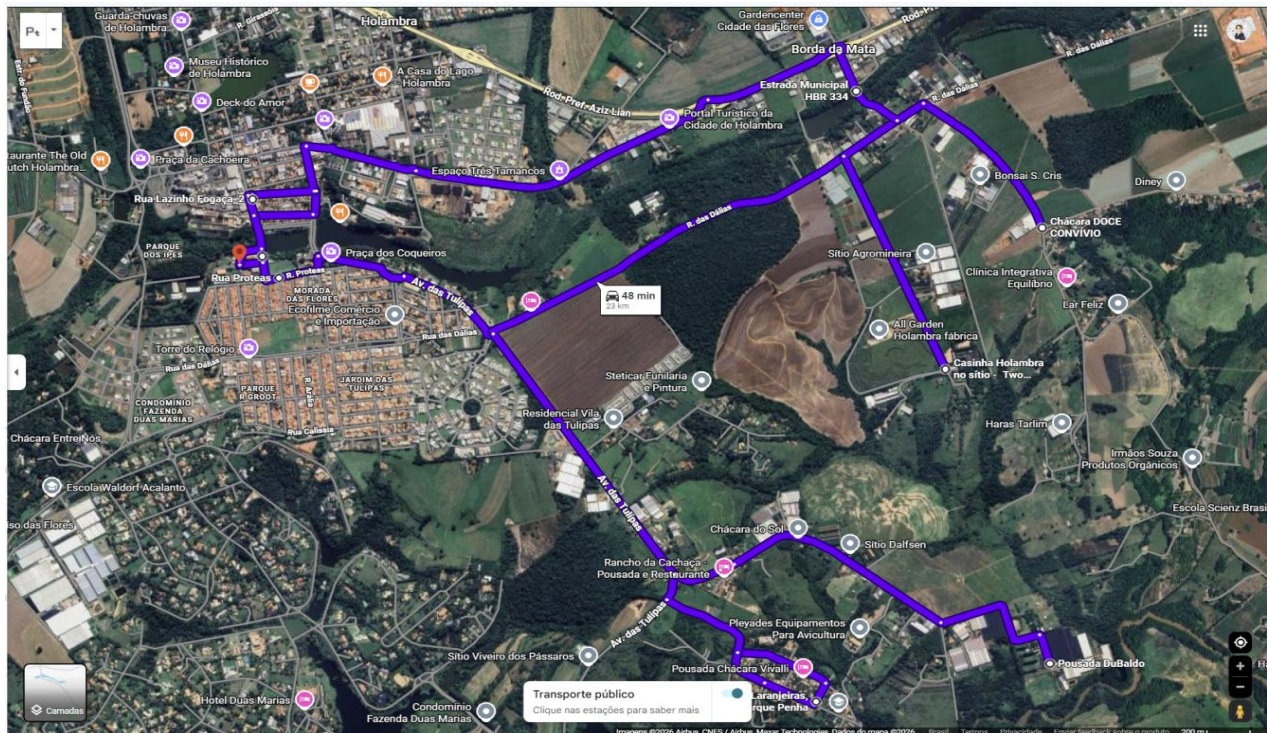


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br



MAPA DO TRAJETO

LINHA 02

INÍCIO: 05H50/11H00



MAPA DO TRAJETO

LINHA 02

RETORNO: 12H00/17H40

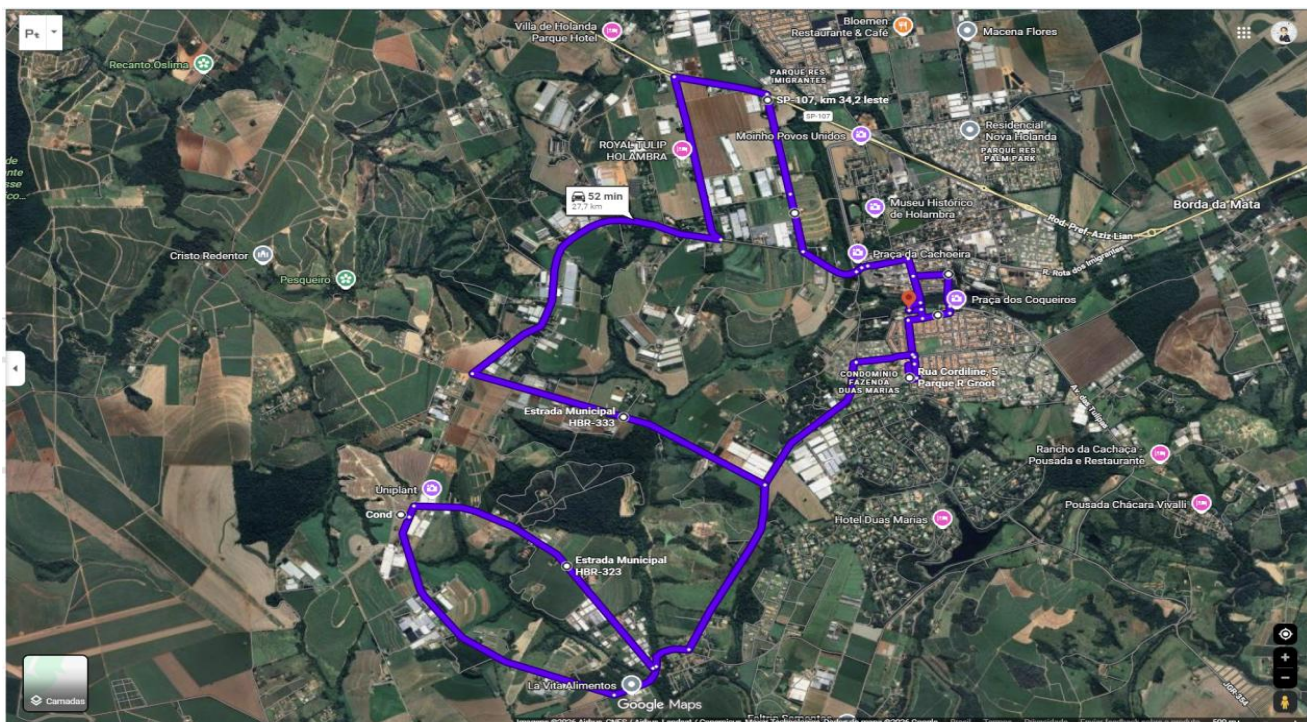


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

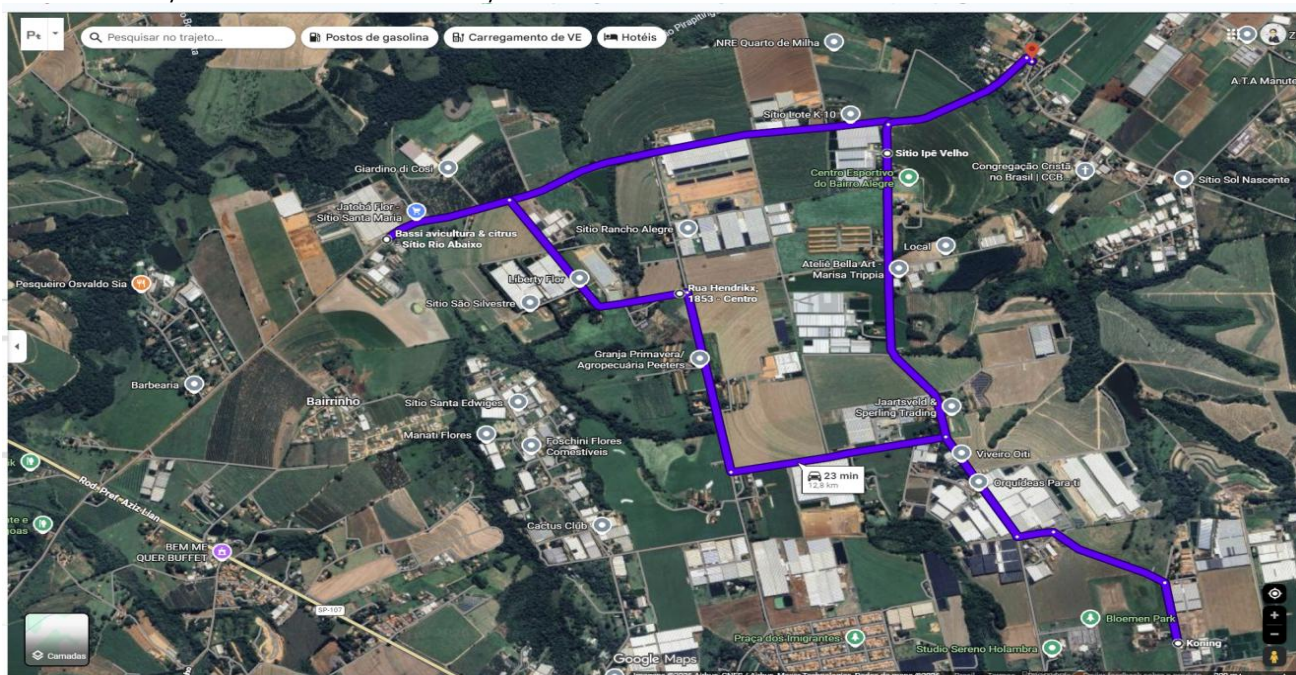


MAPA DO TRAJETO

LINHA 03

ITINERÁRIO 1

INÍCIO: 05H50/11H00 - RETORNO: 12H00/17H40



MAPA DO TRAJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

LINHA 03

ITINERÁRIO 2

INÍCIO: 05H50/11H00 - RETORNO: 12H00/17H40



MAPA DO TRAJETO

LINHA 04

INÍCIO: 05H50/11H00

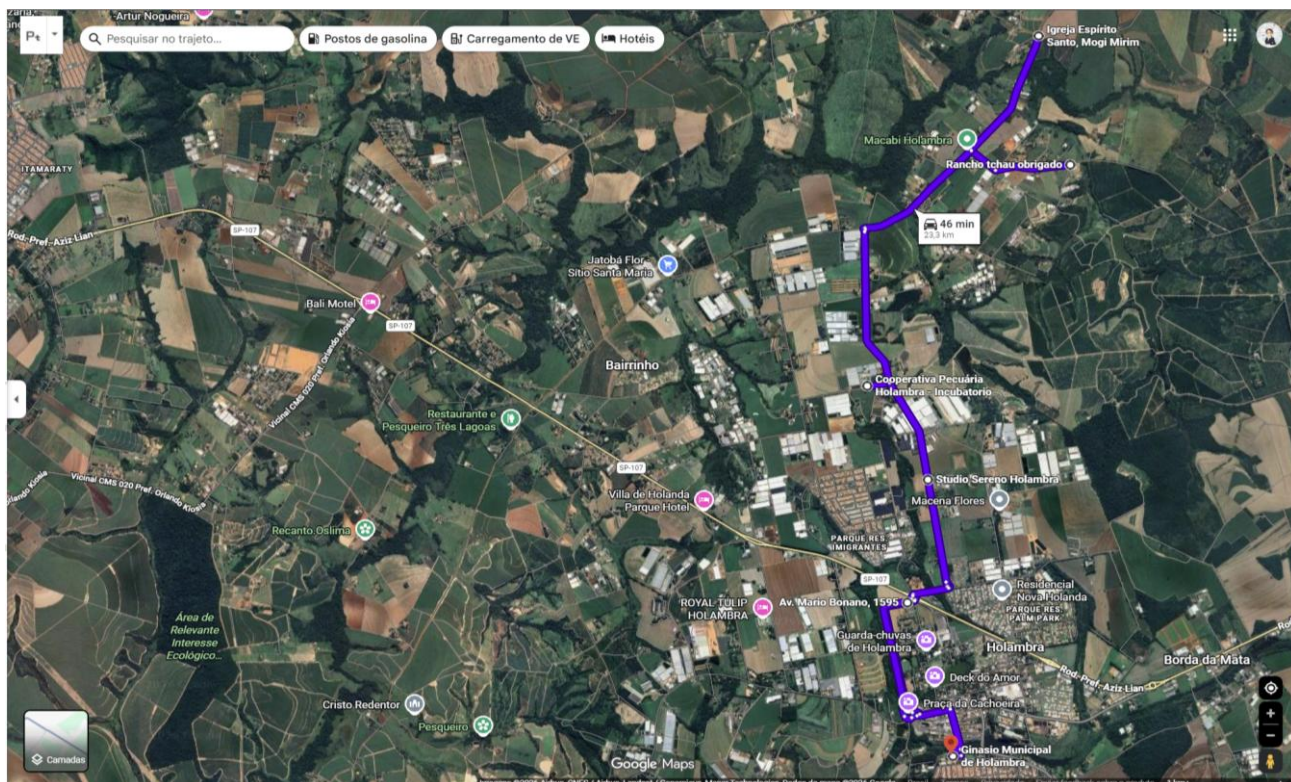


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br



MAPA DO TRAJETO

LINHA 04

RETORNO: 12H00/17H40

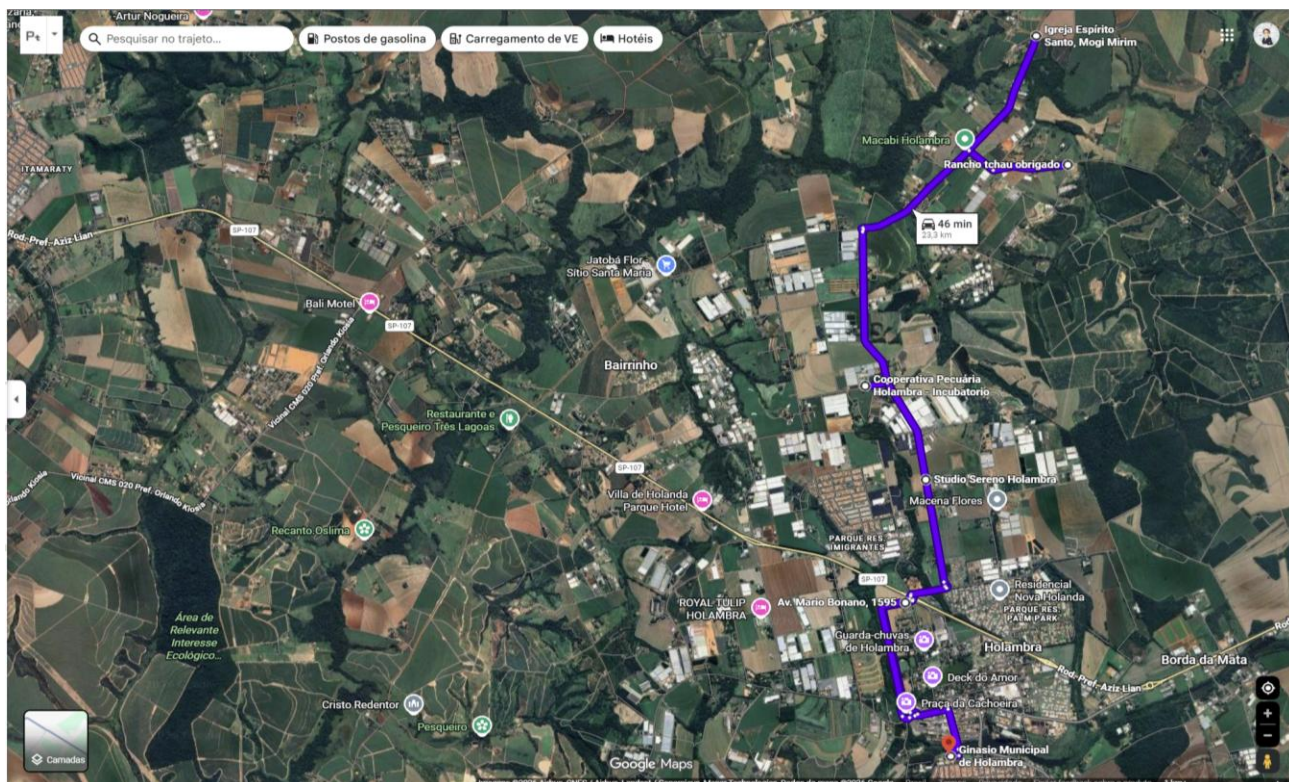


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

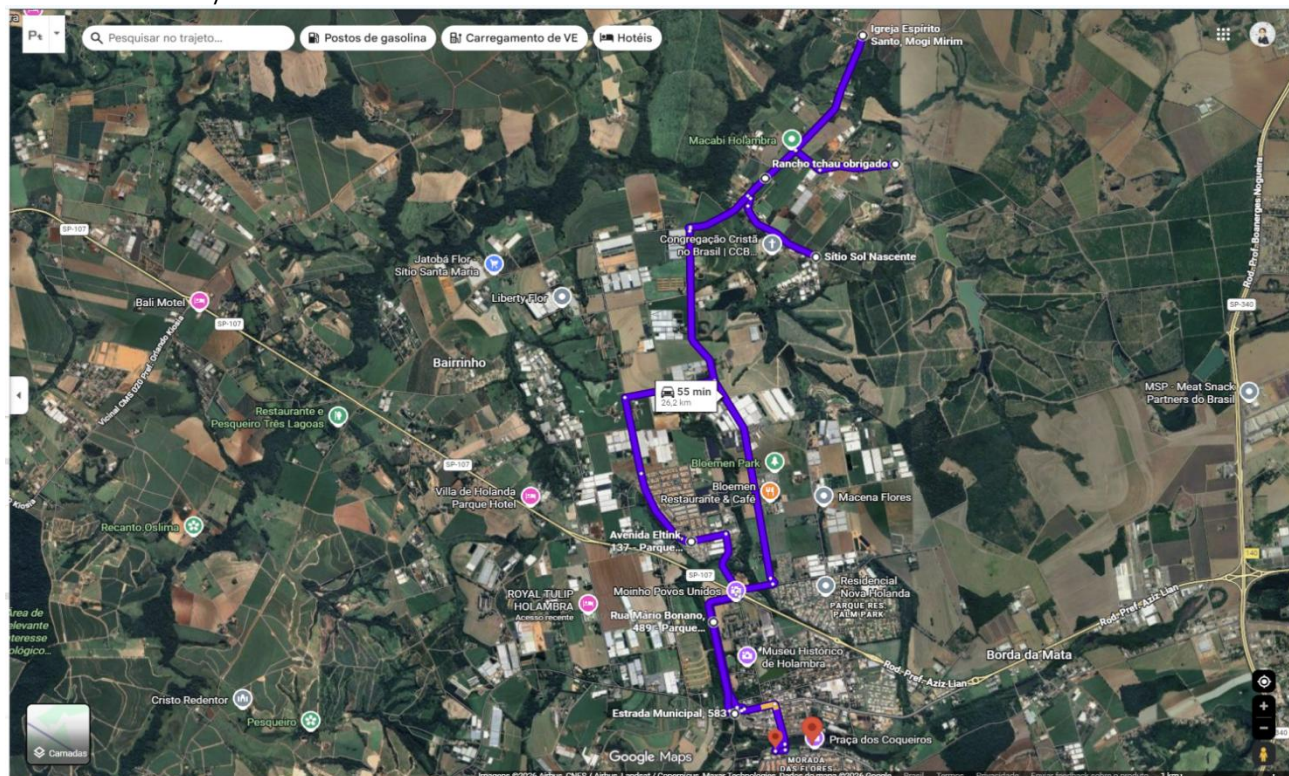
site: www.holambra.sp.gov.br



MAPA DO TRAJETO

LINHA 04

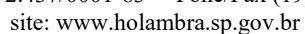
RETORNO: 18H35/23H00



MAPA DO TRAJETO

LINHA 05

INÍCIO: 05H50/11H00



44



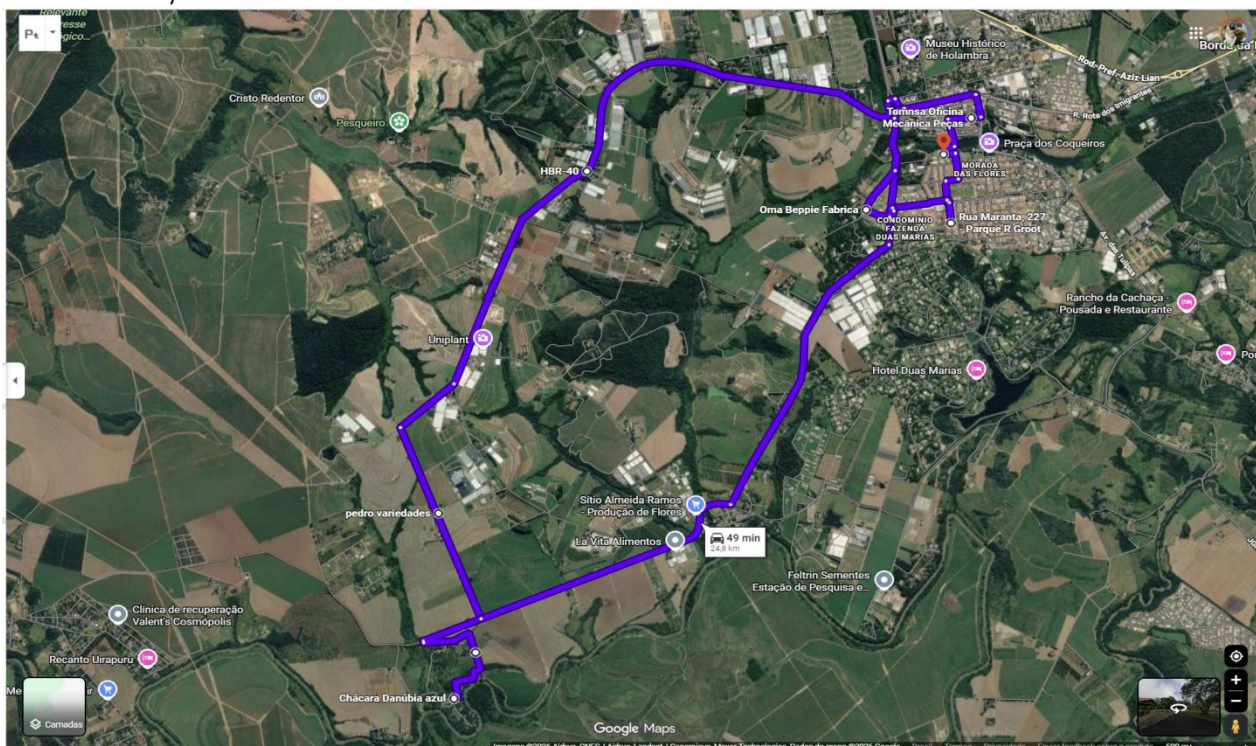
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

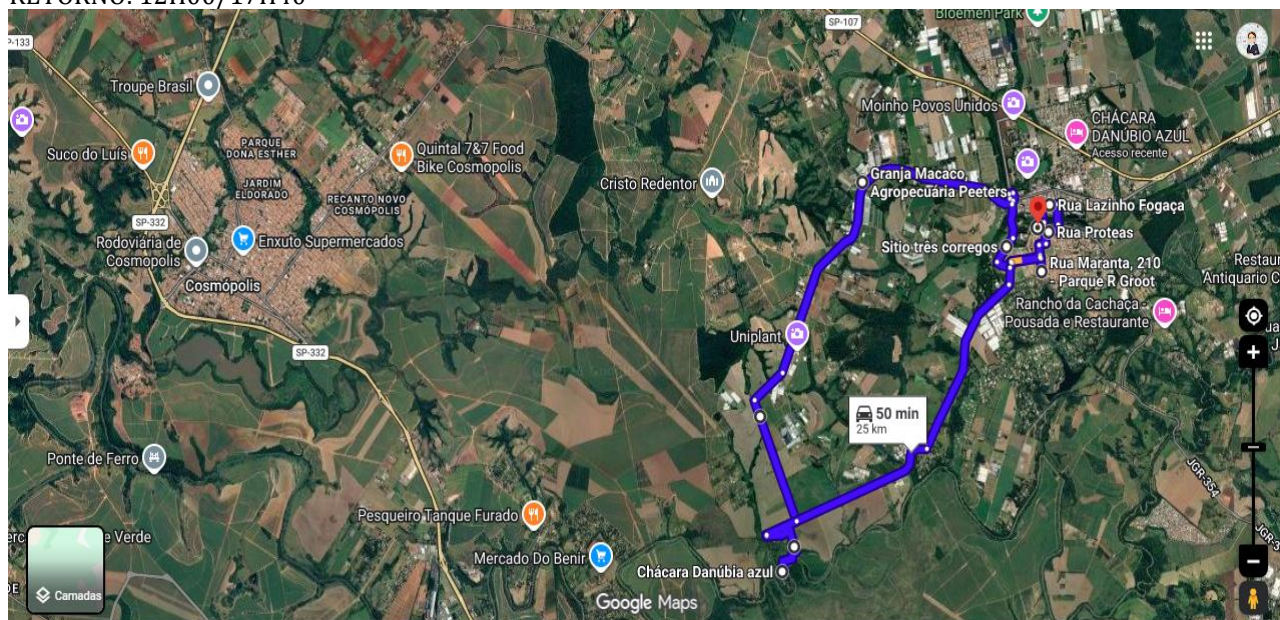
INÍCIO: 05H50/11H00



MAPA DO TRAJETO

LINHA 06

RETORNO: 12H00/17H40





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

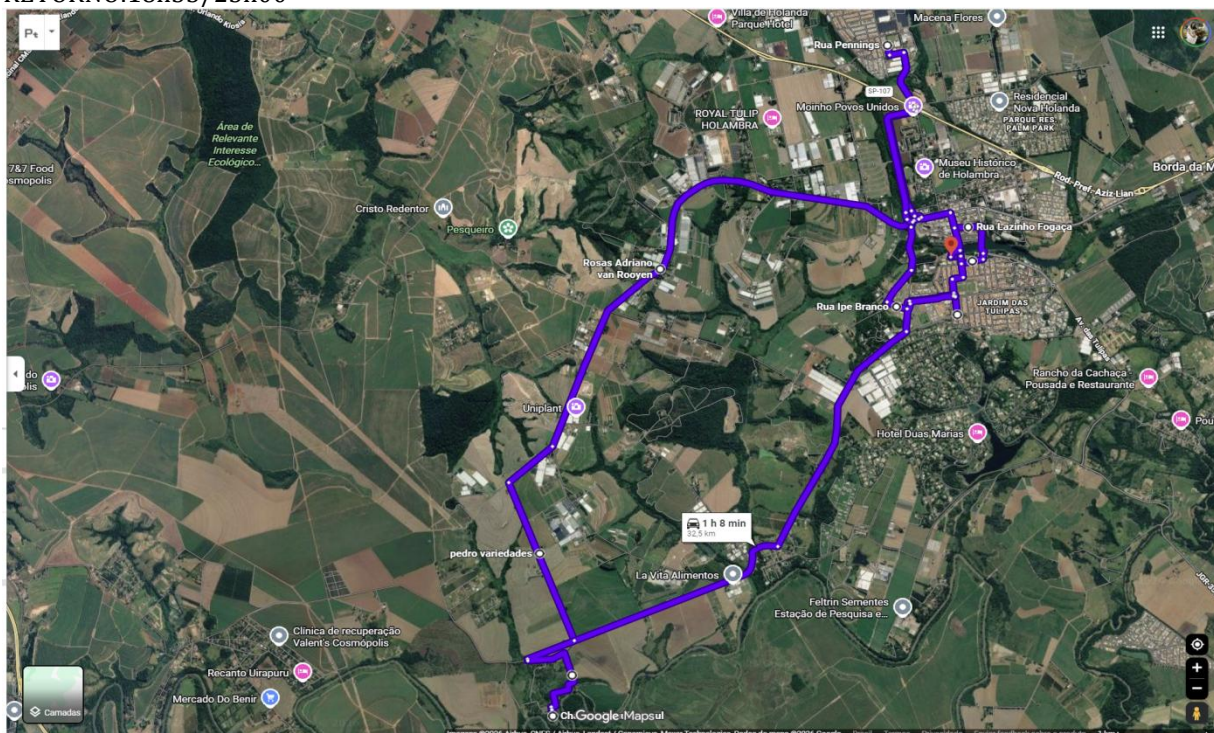
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

MAPA DO TRAJETO

LINHA 06

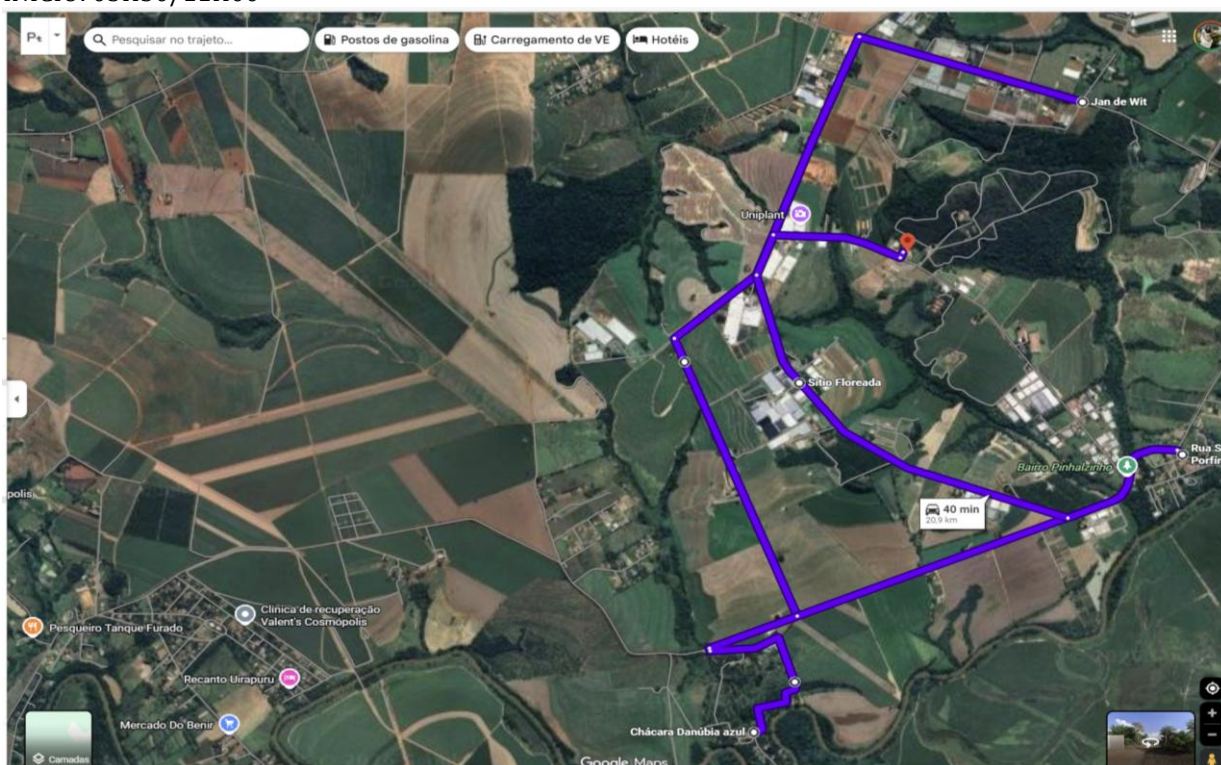
RETORNO: 18h35/23h00



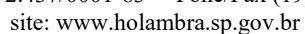
MAPA DO TRAJETO

LINHA 07

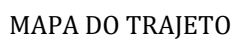
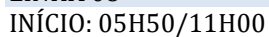
INÍCIO: 05h50/11h00



MAPA DO TRAJETO



RETORNO: 12H00/17H40





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

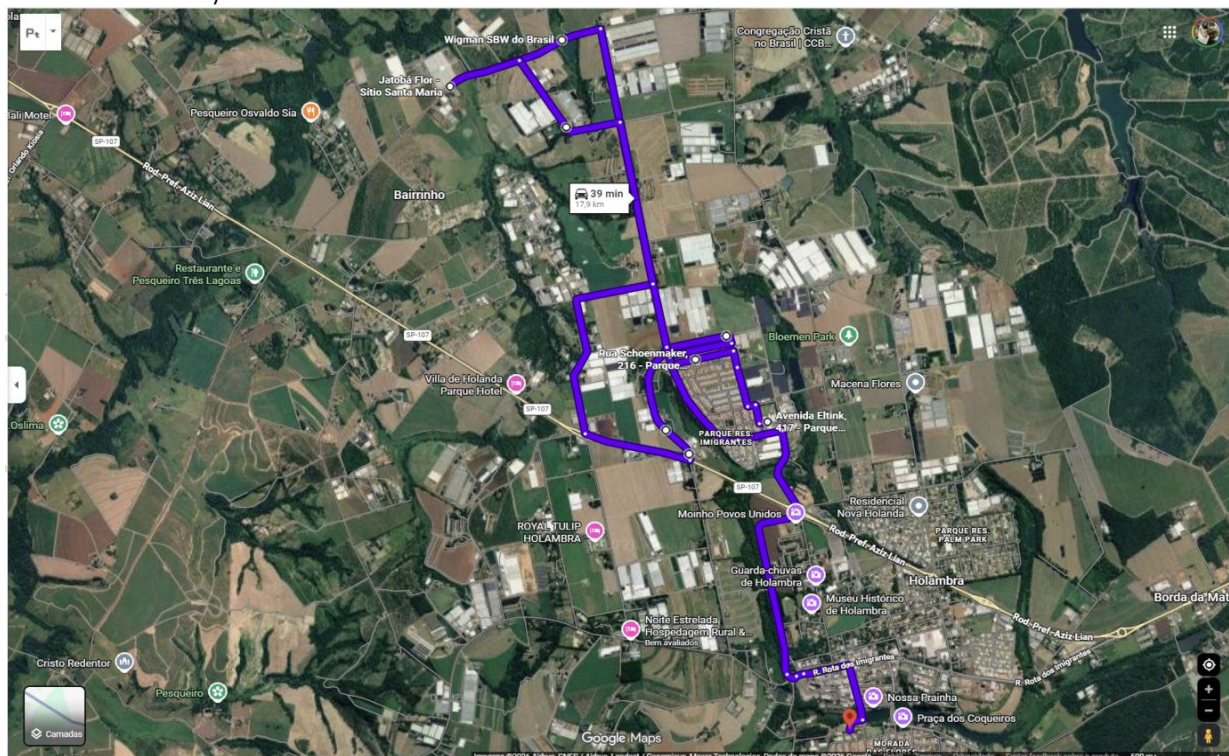
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

LINHA 08

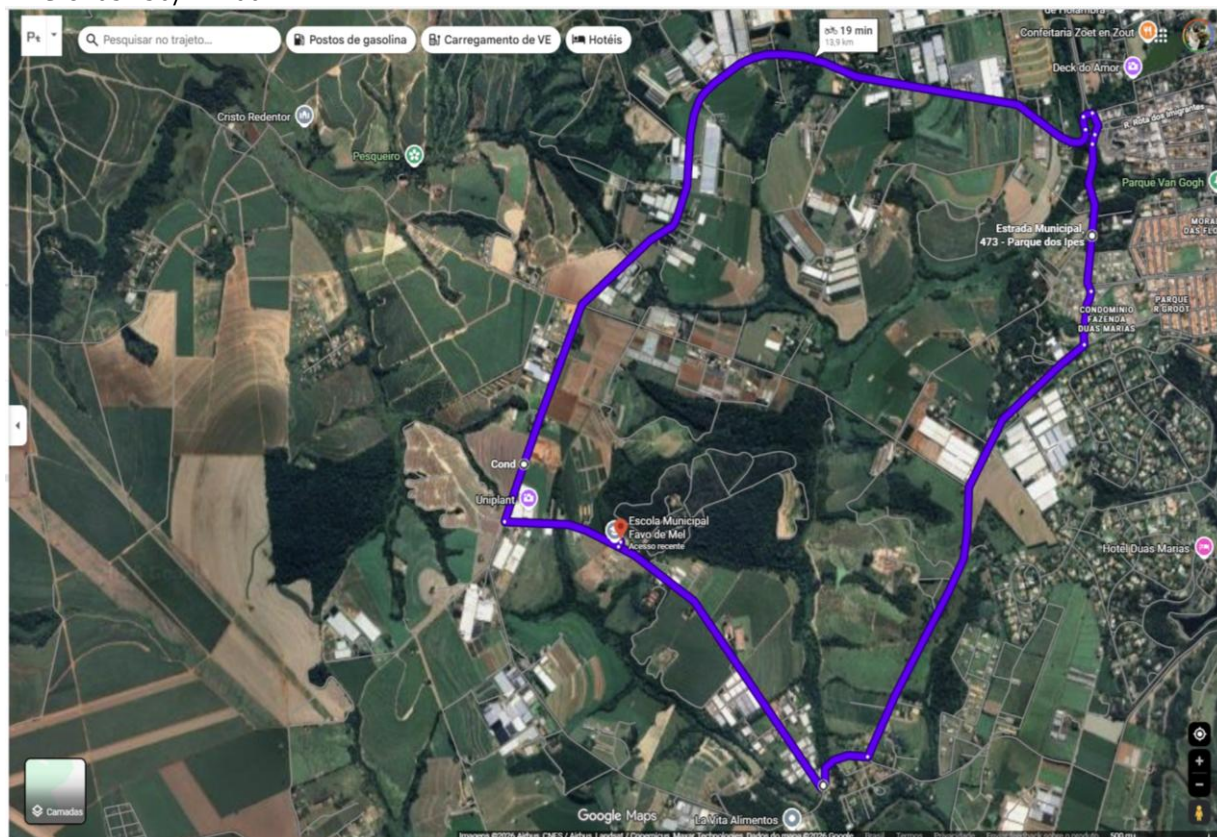
RETORNO: 12H00/17H40



MAPA DO TRAJETO

LINHA 09

INÍCIO: 05H50/11H00



MAPA DO TRAJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

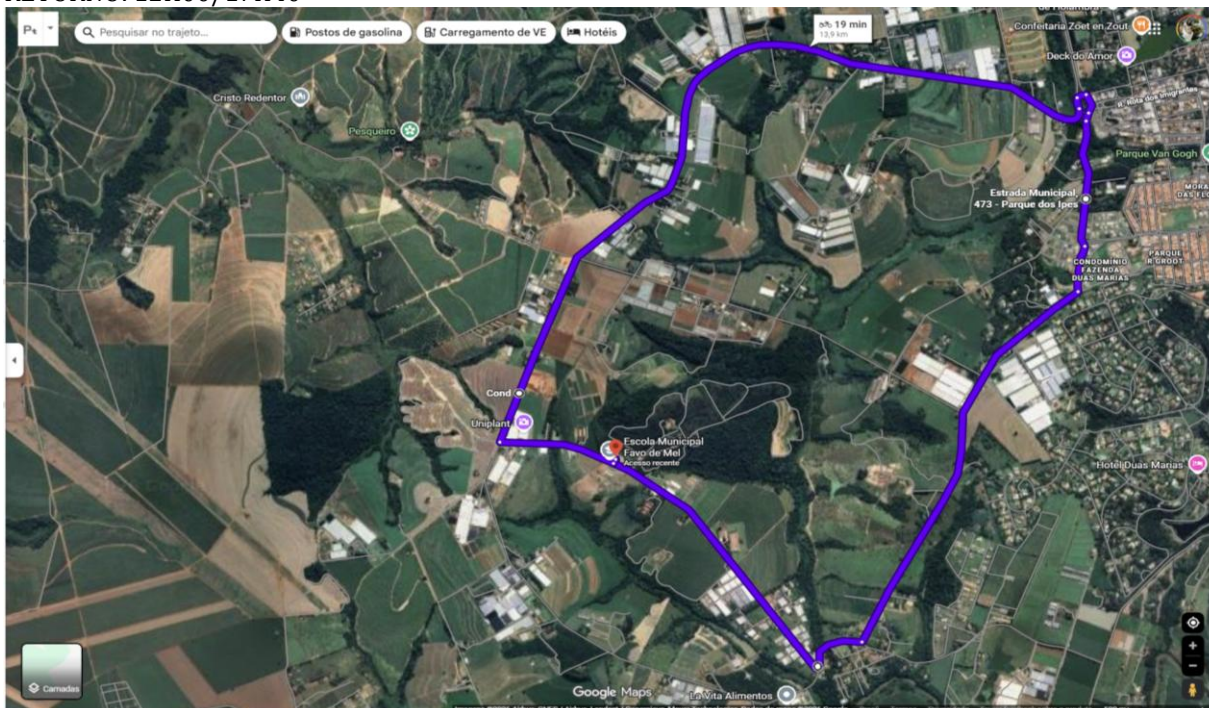
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

LINHA 09

RETORNO: 12H00/17H40



2. DA JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades do Departamento de Educação, na manutenção das suas atividades, visando garantir o acesso do aluno à rede escolar, de forma digna e em segurança, promovendo a otimização e homogeneização da prestação de serviços no transporte contínuo de alunos da rede pública de ensino, durante o período letivo, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz do transporte, obtendo como resultado, um transporte mais seguro, pontual, econômico e eficiente.

O transporte escolar visa garantir que os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, tenham igualdade de oportunidades no acesso à educação.

Este processo permite a oferta de serviços de transporte eficientes e abrangentes, que atendam a todas as áreas do município, incluindo aquelas de difícil acesso.

O pagamento será efetuado de acordo com os quilômetros rodados durante o mês da prestação dos serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

A classificação e as características dos veículos encontram-se pormenorizados no item 03 do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo.

Os veículos utilizados no transporte escolar terão idade máxima de 07 (sete) anos de fabricação de acordo com o "Guia de Transporte Escolar - FNDE".

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Os veículos, motoristas e monitores apresentados inicialmente poderão ser substituídos somente com autorização expressa da Contratante, mediante apresentação de toda documentação de que trata o item 6 deste Termo de Referência, acompanhada de pedido formal de substituição de veículo/motorista/monitor, no qual constará as informações básicas da contratada, modalidade e número da licitação, número do contrato, dados da linha/ veículo/motorista/monitor atual, e veículo/motorista/monitor a ser substituído.

4. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto desta contratação é de **natureza comum**, com características gerais e específicas plenamente comuns e usuais no mercado, passíveis de serem objetivamente definidos em edital por meio de suas especificações, **não sendo, portanto, caracterizado como bem de luxo**, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo atender a demanda desta municipalidade na contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte escolar gratuito no Município de Holambra aos alunos da pré-escola, ensino fundamental, pelo período próximo de 12 (doze) meses.

A expectativa é promover a manutenção dos serviços de transporte já oferecidos, a fim de afastar quaisquer possibilidades de interrupção ou descontinuidade de seu oferecimento, garantindo, portanto, o cumprimento dos dispositivos legais acerca deste direito aos alunos assistidos. Importante destacar ainda que o conteúdo apresentado visa o pleno atendimento das demandas do corpo discente nas respectivas localidades e unidades escolares, de modo que sua elaboração ocorreu a partir das informações repassadas pelo Departamento Municipal de Educação.

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, incluindo as municipais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Face ao apresentado no Estudo Técnico Preliminar, infere-se que a solução mais viável e aplicável, tal como foi adotada por esta administração nos últimos processos licitatórios de forma satisfatória, sem apontamentos até o momento que justifiquem sua alteração, é a contratação de empresa especializada, cujo o ramo de atividade seja compatível ao objeto pretendido, via processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR KM RODADO POR LINHA**, no modo de disputa **ABERTO**, pelo período de **12 (DOZE) MESES**, começando a partir do próximo dia útil do término do fluxo de assinaturas do instrumento contratual ou em outra data a ser informada pelo Departamento Municipal de Educação de Holambra.

O início do serviço deverá ocorrer na data definida pelo Departamento de Educação e deverão ocorrer após as ordens de serviços.

Como caráter informativo, os aditivos do Pregão Eletrônico 74/2023, vence em 10/12/2026 e do Pregão Eletrônico 03/2022 só vence em 24/04/2027.

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa. As atuais linhas estão relacionadas com as respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e as escolas atendidas. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de 12 (doze) meses equivalentes a aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação é crucial para assegurar que a solução apresentada reflita as necessidades públicas com eficiência e qualidade, em consonância às leis e regulamentações cabíveis, devendo os interessados na presente aquisição atender aos requisitos indicados abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) se comprometer a:

Prestar os Serviços, objeto deste Termo de Referência, após autorização específica do Departamento de Educação, nos termos estabelecidos no Contrato, no local e endereço determinados pela Contratante, primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Proceder, às suas expensas e imediatamente, a substituição de veículo que estiver fora das especificações contidas no Termo de Referência, não apropriado à prestação dos serviços, em caso de dano, avaria ou quebra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, sendo proibida a paralisação dos serviços.

Em caso de substituição do veículo efetivo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, toda a documentação referente ao novo veículo a ser utilizado.

Somente prestar os serviços mediante determinação formal da CONTRATANTE.

Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A contratada deverá submeter-se às normas contidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas do CONTRAN em relação à condução de escolares.

A contratada deverá comprovar o seguro obrigatório de todos os veículos, através de apólice, com cobertura total para passageiros e com vigência durante todo o prazo contratual, nos termos abaixo:
A contratada deverá comprovar o seguro obrigatório de todos os veículos – DPVAT.

A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem problemas.

Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto contratado, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, a cada 06 (seis) meses, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintores etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos art. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Os veículos deverão receber por parte da CONTRATADA identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da CONTRATANTE, de acordo com as normas estabelecidas pela Administração, caracterizando que os mesmos estão a serviço do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal; portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o veículo para vistoria. No caso de constatação, pelo DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO da permanência de problemas mecânicos ou estruturais no veículo, será obrigatória a apresentação de laudo emitido por oficinas credenciadas junto ao INMETRO, atestando a execução dos serviços necessários à correção dos problemas e a regularidade das condições do veículo para realização do transporte escolar.

É de inteira responsabilidade e obrigação da CONTRATADA o abastecimento dos veículos, bem como sua regular e perfeita manutenção.

Cumprir integralmente os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE.

Tratar com cortesia os alunos, funcionários do Departamento de Educação e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, todas as despesas serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

Transportar com responsabilidade e segurança os alunos, observando as condições de manutenção, conservação, higiene e conforto do veículo, sujeitando-se o mesmo às penalidades das Leis Cíveis, Criminal e do Código Brasileiro de Trânsito.

Transportar apenas alunos, FICANDO PROIBIDO o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (caronas).

Fixar avisos nos para-brisas dos veículos destinados ao transporte de escolares com a seguinte informação: "É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos".

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Departamento de Educação.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, conforme prevê o artigo 125º da Lei Federal 14.133/2021

A contratada levará advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

- I. Fumar no interior do veículo.
- II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pelo Departamento de Educação;
- VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
- IX. Não comunicar ao Departamento de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos com necessidades especiais;
- XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- XIII. Os motoristas e monitores deverão estar sempre uniformizados, com uniformes fornecidos pela Contratada. Nos uniformes deverão constar os dizeres: MOTORISTA e MONITOR, para cada caso.
- IX. Não atender a solicitação d Departamento de Educação para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante se compromete a:

Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços.

Fiscalizar e acompanhar, por servidor previamente designado, a execução do objeto contratual;

Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO

O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto se tratar de prestação de serviço de caráter contínuo e inerente à manutenção das atividades do Departamento Municipal de Educação, desde que os preços estejam vantajosos à Administração Municipal.

Em caso de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, através do índice IPCA/AMPLO ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e vantajoso para a Administração Municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, na Forma Eletrônica, observando sempre os dispositivos legais com o intuito de garantir direito da criança e do adolescente conforme Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Holambra, que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno.

Assegurar que o transporte seja efetuado mediante a utilização de veículos que se encontram em perfeitas condições de uso e obedeçam às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e Legislação do DETRAN/SP;

Atender os requisitos de manutenção dos veículos, necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação do serviço de transporte escolar;

Colocar condutores em serviço com o devido cumprimento às determinações legais;

Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia ou horário, aos veículos de transporte escolar;

Observar, rigorosamente, os horários e os roteiros determinados pelo município;

Justifica-se a referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos e motoristas suficientes para executá-lo. Assim, torna-se imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda;

Justifica-se a escolha considerando os parâmetros de conveniência, proporcionalidade e razoabilidade, economicidade e eficiência a fim de atender plenamente as finalidades e as necessidades demandadas da Administração. Desde que os veículos contratados estejam de acordo com a legislação vigente.

A contratada deve apresentar veículos com capacidade de lotação de acordo com o número de alunos solicitados no termo de referência, e caso o número de passageiros aumentar fazer a substituição por um veículo com capacidade de lotação, assim que solicitado pela contratante, conforme Art. 105 do CTB.

10. EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Poderá haver, a alteração ou extinção de itinerários, alteração nos quilômetros rodados em decorrência de novas matrículas ou mudança de domicílio dos usuários. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pelo Departamento de Educação;

As linhas, seus respectivos trajetos e o número de alunos foram determinados de acordo com o relatório do ano de 2026, razão pela qual se houver qualquer alteração para maior será realizado um ajuste de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

quilometragem ou, se necessário, desdobramento de linha. Ainda, no caso de alteração para menor, a linha será agrupada ou, se necessário, extinta;

Cabe o Departamento de Educação determinar os pontos e itinerário de cada linha;

O transporte escolar visa garantir que os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, tenham igualdade de oportunidades no acesso à educação. Este processo permite a oferta de serviços de transporte eficientes e abrangentes, que atendam a todas as áreas do município, incluindo aquelas de difícil acesso.

A contratada deverá atender as normas e resoluções do Contran;

O mesmo veículo não poderá realizar o transporte de alunos em duas linhas simultaneamente, exceto em caso de baldeação, solicitado pelo Departamento de Educação, salvo se houver compatibilidade de horários, devendo o mesmo entregar todos os alunos da primeira linha, para depois iniciar a coleta dos alunos da segunda linha, devendo ser observado o tempo máximo dos alunos a bordo do veículo escolar, conforme previsto na legislação, sendo fiscalizado pelo Setor de Transporte Escolar, podendo sofrer as penalidades previstas neste edital;

Disponibilizar e efetuar o transporte de alunos para atividades extras previstas no calendário escolar, mediante autorização prévia do Departamento de Educação;

No contrato, deverá constar a PLACA DO VEÍCULO, RENAVAM e o CHASSI do veículo a ser utilizado em cada um dos itens (linha, itinerário) onde a proponente sagrar se vencedora;

As atuais linhas municipais estão relacionadas com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e o último desembarque;

Poderá ser inaugurada LINHA diferente na região de atendimento, em comum acordo com a contratada, gerando aditivo de até 25% conforme permitido em lei;

Comunicar o Departamento de Educação, por escrito, quando houver alteração de alunos em seu itinerário no que tange a mudança de localidade, desistência ou qualquer situação que acarrete aditivo ou supressão de quilometragem.

A licitante vencedora ficará ciente que em caso de descumprimento do disposto no item 6.1, eventual recebimento indevido de quilometragem (onde houve saída do aluno, desistência ou fato superveniente que o impeça de frequentar a unidade escolar) estará sujeita a ressarcimento do erário e multa aplicada nos moldes fixados no edital, lei municipal e contrato.

É de responsabilidade da contratada comunicar ao Departamento de Educação sobre: brigas, ameaças e não comparecimento do aluno por dois dias consecutivos sem pegar o transporte.

11. DA VISITA TÉCNICA - NÃO OBRIGATÓRIA

A licitante poderá fazer visita nos locais onde serão prestados os serviços deste certame, com o objetivo de conhecê-los e dirimir eventuais dúvidas desta licitação, devendo esta ser agendada no Departamento Municipal de Educação, nos telefones (19) 3802-8015 / (19) 3802-8013, ou por e-mail - dme.educacaoholambra@gmail.com

A licitante interessada deverá identificar-se com a razão social e o nome do responsável que a licitante repute adequado para a realização da visita.

Caso a licitante não realize o prévio agendamento, a Diretoria atenderá somente quando houver funcionário disponível para tanto. A Diretoria emitirá comprovante de visita técnica aos licitantes que a fizerem.

Havendo dúvidas, a empresa deverá apresentar o pedido de esclarecimentos e/ou apontar as eventuais incorreções. Caso a empresa não impugne eventual erro ou incorreção no objeto do certame licitatório ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

se abstenha de fazer a vistoria, nos prazos fixados, não poderá alegar, em situação superveniente, erros ou solicitar qualquer tipo de aditamento decorrente de eventual irregularidade, cabendo à empresa arcar com todo o custo de alteração, acréscimos ou correções que se fizerem necessárias no objeto licitado.

Caso a licitante se abstenha de efetuar a visita técnica não poderá, caso sagre-se vencedora, alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito da forma de execução, localizações e demais questões atinentes ao disposto neste documento, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas no desempenho das atividades. Também não serão, neste caso, deferidos eventuais pedidos de aditamento contratual visando compensar a desídia da licitante que não realizou a visita técnica.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que deverá ser apresentada junto com a documentação de habilitação

12. EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Processo será realizado via **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR KM RODADO POR LINHA**, no modo de disputa **ABERTO**, mediante celebração de contrato.

O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, começando a partir do próximo dia útil do término do fluxo de assinaturas do instrumento contratual ou em outra data a ser informada pela Divisão de Contratos e Aditivos deste Município, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto se tratar de prestação de serviço de caráter contínuo e inerente à manutenção das atividades do Departamento Municipal de Educação, desde que os preços estejam vantajosos à Administração Municipal.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A(s) contratação(ões) com a(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) far-se-á(ão) mediante CONTRATO, conforme Minuta(s) a ser(em) disponibilizada(s), considerando a(s) proposta(s) apresentada(s) e disposições legais, vinculando a(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) aos termos do Edital e demais anexos, à(s) proposta(s) apresentada(s) e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

As rotinas de Gestão e Fiscalização Contratual(ais) será(ão) em conformidade ao Decreto Municipal nº 1873, de 18 de janeiro de 2024, constante no site do Município de Holambra/SP.

O Gestor do Contrato é de responsabilidade do Diretor de Educação, Sr. Carlos Henrique Mazotti, portadora do RG nº 23.378.686-7 e CPF nº 137.967.108-67, naturalidade de Mogi Mirim - SP, com a Data de Nascimento em 25/05/1973, telefone comercial (19) 3802-8013 / 3802-8015, e-mail institucional diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

A Fiscalização do Contrato é de responsabilidade da Sra. Rosemeiri da Silva Oliveira, portadora do RG nº 32.188.341-X e CPF nº 280.277.478-64, naturalidade de Rolândia - PR, com a Data de Nascimento em 08/06/1979, telefone comercial (19) 3802-8013/3802-8015, e-mail institucional dme.educacaholambra@gmail.com E-mail pessoal rosi.educacaoholambra@gmail.com

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços executados serão objeto de medição mensal.

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a(s) licitante(s) contratada(s) entregará(ão) relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, e ainda cópia do(s) boletins de viagens possibilitando assim a conferência da quilometragem rodada. O boletim de viagem deverá ser preenchido diariamente conter no mínimo: Nome do Condutor, Placa e identificação do veículo, Nº da linha, quilometragem e horário inicial aferidos no ponto inicial e ponto final, o qual será conferido por servidor público nos respectivos pontos iniciais e finais. Além disso, contratada deverá apresentar justificativa caso a quilometragem seja superior do que a prevista nas linhas.

Modelo sugerido de Boletim Diário de Viagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

BOLETIM DIÁRIO DE VIAGENS						PLACA	
EMPRESA:						DATA	
VIAGEM	LINHA	SAIDA/PONTO INICIAL		CHEGADA/PONTO FINAL		TOTAL KM	ASSINATURA DO CONFERENTE
		HORA	KM	HORA	KM		

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO MOTORISTA:

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e o valor dos pagamentos serão obtidos mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Diretor do Departamento Municipal de Educação atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório e cópia dos boletins de viagens, autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo da unidade recebedora, correspondentes aos serviços efetivamente prestados e conferidos, na forma dos itens anteriores.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante contratada e seu vencimento passará a fluir da data de sua apresentação válida.

Os pagamentos serão realizados através dos dias letivos, de acordo com o Calendário Escolar fornecido pela Diretoria Municipal de Educação. Qualquer alteração será informado para a contratada com antecedência para evitar maiores transtornos.

As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.

As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, débitos inscritos em dívida ativa, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

➤ Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O(s) prestador(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR KM RODADO POR LINHA**, pelo período de **12 (DOZE) MESES**.

Previamente à celebração do Contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

16.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

17.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

17.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

17.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

17.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

18.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

18.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos

18.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

18.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

18.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho – TST.

18.8. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

19. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1. Atestado de Capacidade Técnica: comprovação de aptidão técnica para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os estabelecidos neste estudo, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que a **empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.** A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o proponente, desde que os serviços ocorreram de forma concomitante.

20.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

20.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

20.3 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

21.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

21.1.2. Fica ciente a licitante, a necessidade da complementação com a certidão distribuição civil em geral - SAJ - SGC, caso conste no corpo da certidão.

22. DAS DECLARAÇÕES:

22.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a execução dos serviços, conforme previsto no artigo 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCE-SP, caso não faça a visita técnica.

22.1.2. Declaração formal de que possui ou terá disponibilidade, na data da contratação, os veículos e mão-de obras necessárias para execução dos serviços

23. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. A(s) vencedoras(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos no ato da assinatura do contrato, sendo critério para sua efetivação:

➤ **AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE ESCOLARES**, do(s) veículo(s) que fará(ão) o transporte, com validade em vigor na data da apresentação. Esta autorização deverá ser emitida pelo Ciretran do Município, onde este(s) estiver(em) registrado(s), em conformidade com o artigo 136 da Lei Nº 9.503/1997, combinado com o artigo 5º, § 1º da Portaria DETRAN-SP nº 1.310/2014;

➤ **CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO VEICULAR (CRLV)** do(s) veículo(s) que fará(ão) a prestação dos serviços, sendo que, para todas as linhas, durante toda a vigência do contrato, será exigida a utilização de veículo(s) com no **MÁXIMO DE 07 (SETE) ANOS DE USO**, a contar do ano de fabricação do veículo. Esta exigência vai de encontro com as recomendações do "GUIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE" e visa garantir a segurança e qualidade dos serviços prestados e também evitar o sucateamento dos veículos utilizados no transporte escolar;

➤ **CERTIFICADO DE CRONOTACÓGRAFO** do(s) veículo(s) que fará(ão) a prestação dos serviços, tendo em vista que o **Artigo nº 105 da Lei Federal nº 9.503/97** (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e a **Resolução Contran nº 14/98** apontam como obrigatório a presença de tal instrumento em veículos de condução escolar, de transporte de passageiro com 59 lugares e os veículos de carga superior a 4.536 (quatro mil quinhentos e trinta e seis) quilogramas.

➤ **SISTEMA GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM)**: Tendo por objetivo consultar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, os veículos ofertados deverão ser dotados, **obrigatoriamente**, de equipamento GPS (Global Positioning System), capazes de registrar os principais dados relacionados à prestação do serviço, como data, horário de início e término da linha, trajeto efetuado, distância percorrida e velocidade média sob a forma de **relatório**, que deverá ser encaminhado junto aos demais documentos **para fins de medição, controle e fiscalização do serviço prestado mensalmente**. Todos os custos relacionados à utilização, mensalidade, licença de uso ou quaisquer custos extras relacionados ao funcionamento do sistema GPS deverão ser por conta da contratada.

➤ **DOCUMENTAÇÃO(ÕES) REFERENTE(S) AO(S) CONDUTOR(ES)**: apresentação dos seguintes documentos: Documento de Identificação pessoal; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida; Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos; Certidão de Prontuário (emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN), que atesta a inexistência de processos, ocorrências, bloqueios ou impedimentos e/ou outros débitos; Comprovante de aprovação em curso de especialização para condução de escolares, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

➤ **DOCUMENTAÇÃO(ÕES) REFERENTE(S) AO(S) MONITOR(ES)**: apresentação de documentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

comproven as seguintes informações: Idade superior a dezoito anos; Inexistência de registro criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, comprovando através de certidão negativa de registro de distribuição criminal, e esta certidão deverá ser renovável a cada cinco anos;

Caso o proponente seja isento/dispensado da apresentação de qualquer documentação acima solicitada, deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada da isenção.

A(s) documentação(ões) apresentada(s) **somente será(ão) aceita(s) e considerada(s) válida(s)** no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da administração.

REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto desta contratação será realizada de forma contínua, para aproximadamente 200 dias letivos, de acordo com o calendário escolar do ano letivo 2027.

O pagamento dos percursos será realizado através do menor preço por km rodado.

24. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 as especificações do objeto constante neste Estudo, o valor médio estimado para esta contratação, com base no custo unitário por quilômetro rodado, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$4.948.145,60** (Quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), conforme indicado na tabela abaixo:

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MEDIANA POR KM	VALOR TOTAL 12 MESES
01	27.160	KM	LINHA 01 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"), Rua Protéas, Av. das Tulipas - HBR-10, Rua Pessegueiros, Rua Laranjeiras, Rua Pereiras, Rua Macieiras, retorna para HBR 266, Rancho da Cachaça, Teodorus Niens, Sítio Dalfsen Sítio do Sossego, Petrus Van Ham, Pousada Dubaldo e retorna para Av. Das Tulipas - HBR 10, HBR 335 Rua das Dálías, HBR 253, Hilda de Barros/Deltta, Bonsai da Cris, Sítio São Cristovão retorna e volta para HBR 253, HBR 334, Nissei, rotatória do Garden, Portal de Holambra, Rua Rota dos Imigrantes, Av. Das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça (E.M "Profª Maria J. Moreira van Ham"), Rua Dr. Jorge Latour, Rua Fênix ((E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"), Realiza o fechamento (21,9 KM) Retorno - 12h00/17h40: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"), Rua Protéas, Av. das Tulipas Rua Lazinho Fogaça (EM Profª Maria J. M. Van Ham) Rua DRºJorge Latour- Rua Proteas, HBR-10, Rua Pessegueiros, Rua Laranjeiras, Rua Pereiras, Rua Macieiras, retorna para HBR 266, Rancho da Cachaça, Teodorus Niens, Sítio Dalfsen Sítio do Sossego, Petrus Van Ham, Pousada Dubaldo e retorna para Av. Das Tulipas - HBR 10, HBR 335 Rua das Dálías, HBR 253, Hilda de Barros/Deltta, , Bonsai da Cris, Sítio São Cristovão retorna e volta para HBR 253, HBR 334, Nissei, rotatória do Garden, Portal de Holambra, Rua Rota	R\$23,54	R\$639.346,40



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

		dos Imigrantes, Av. Das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça (E.M “Profª Maria J. Moreira van Ham”), Rua Dr. Jorge Latour , Rua Fênix ((E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant”), (23KM) Início e retorno - 18h35/23h00: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant”), Rua Protéas, Av. das Tulipas - HBR-10, Rua Pessegueiros, Rua Laranjeiras, Rua Pereiras, Rua Macieiras, retorna para HBR 266, Rancho da Cachaça, Teodorus Niens, Sítio Dalfsen Sítio do Sossego, Petrus Van Ham, Pousada Dubaldo e retorna para Av. Das Tulipas - HBR 10, HBR 335 Rua das Dálías, HBR 253, Hilda de Barros/Deltta, retorna para HBR 253, Bonsai da Cris, Sítio São Cristovão retorna e volta para HBR 253, HBR 334, Nissei, rotatória do Garden, Portal de Holambra, Rua Rota dos Imigrantes, Av. Das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça, Av. Dr. Jorge Latour , Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês”). Realiza o fechamento. (23 KM). Capacidade: Veículo de no mínimo 59 Lugares; Períodos: Matutino ,Vespertino e Noturno. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas por período: 01. Quantidade de Monitoras por período: 01. Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 / Início do Retorno: 12h00/ 17h40/18h35/ 23h00 Distância percorrida por dia (5h50/11h00): 43,8 KM (21,9 KM viagem). Distância percorrida por dia (12h00/17h40): 46 KM (23 KM viagem). Distância percorrida por dia (18h35/23h00): 46 KM (23 km viagem) Distância percorrida por dia (Total): 135,8 KM Tipo de pavimentação(Dia): Terra (44,1 Km) Asfalto (91,7Km). Tipo de Pavimentação (viagem- 5h50/11h00): Terra: (7,35 KM) Asfalto: (14,55 KM). Tipo de Pavimentação (Viagem - 12h00/17h40): Terra: (7,35 KM) Asfalto: (15,65 KM). Tipo de Pavimentação(Viagem) -18h35/23h00: Terra (7,35 Km) Asfalto (15,65 Km). Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026			
02	21.760	KM	LINHA 02 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês”), Rua Proteas, Rua Massaranduba, Rua Cordiline, Portaria do Condomínio Duas Marias, HBR 20 (Aparício, Pedroso, La Vita, Hendricus Heijers), HBR 040 (Sacrificio, Lisa Flora, Sítio Floreada, Luciano Van Den Heijden), Petrus Swart, HBR 323 (Flipsen, Flora Shinkawa, Sítio Flora Brasil), retorna na HBR 20 (Pedroso, Aparício), HBR 333 (Pedra Branca, Fazenda Atlas, Syngenta, Irmãos Van Schaik), HBR 40 (Sítio Boa Esperança, Florosa, Granja Macaco), HBR 167 (Royal Tulipa Holambra, Sítio do Angico) Rodovia Azin Lian HBR 165 Rancho São Luiz, Sítio Kolibri), HBR 40 Rua Rota dos Imigrantes, Av, das Tulipas, E.M “Profª Maria J. M.	R\$ 23,55	<u>R\$512.448,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			Van Ham", E.M "Parque dos Ipês", E.M "Jardim Flamboyant", realiza o fechamento. (26,7 KM) Retorno - 12h00/17h40: Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"), Rua Doutor Jorge Latour, Rua Proteas, Av. das Tulípas, Rua Lazinho Fogaça, E.M "Profª Maria J. M. Van Ham", Rua Dr. Jorge Latour, Rua Proteas, Rua Massaranduba, Rua Cordiline Portaria do Condomínio Duas Marias, Rua Maranta, HBR 20 (Aparício, Pedroso, La Vita, Hendricus Heijers,),HBR 040 (sacrifício, Lisa Flora Sitio Floreada, Luciano van Den Heijden), Petrus Swart, HBR 323 (Flipsen, Flora Shinkawa, Sítio Flora Brasil), retorna na HBR 20 (Pedroso, Aparício), HBR 333 (Pedra Branca, Fazenda Atlas, Syngenta, Irmãos Van Schaik), HBR 40 (Sitio Boa Esperança, Florosa, Granja Macaco), HBR 167 (Royal Tulipa Holambra, Sítio do Angico) Rodovia Azin Lian HBR 165 Rancho São Luiz, Sítio Kolibri), HBR 40 Rua Rota dos Imigrantes, Av, das Tulipas, E.M "Profª Maria J. M. Van Ham", E.M "Parque dos Ipês", E.M "Jardim Flamboyant", realiza o fechamento. (27,7 KM) Capacidade: Veículos com no mínimo 59 Lugares. Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas por período: 01. Início do Itinerário - 05h50/11h00 Início do Retorno: 12h00/17h40 Distância percorrida por dia (Início): 53,4km (26,7km por viagem) Distância percorrida por dia (Retorno): 55,4km (27,7km por viagem) Distância percorrida por dia (Total) = 108,8 KM Tipo da Pavimentação Início (Dia): Asfalto (47,04) Terra (7,36Km) Tipo da Pavimentação - Retorno (Dia): Asfalto (47,04km) Terra (7,36Km) Tipo da Pavimentação Início (Viagem): Asfalto (23,02) Terra (3,68) Tipo da Pavimentação Retorno (Viagem): Asfalto (24,02) Terra (3,68Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-Feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026		
03	17.520	KM	LINHA 03 - Itinerário 1: Início (5h50/11h00) e Retorno (12h00/17h40): Saída da E.M.R "Recanto das Palmeiras",HBR 210, Sítio do Paê, Sitio Santa Maria, Jatobá Flor, retorna para HBR 210, HBR 225 (Wigman, sitio silvestre, Reijers), HBR 165 Agropecuária Peeters, Incubatório,HBR 155, Rua Campo Das Palmas Zé da Vaca, retorna para BR155, HBR210 e retorna para E.M.R "Recanto das Palmeiras" e E.M.R "Abelhinha" para entregar os alunos e realizar o fechamento. (12,8 KM). Itinerário 2: Início (5h50/11h00) e Retorno (12h00/17h40): Saída da E.M.R "Recanto das Palmeiras", HBR 382 (Sítio José Fogaça, CCB Palmeirinha), retorna na HBR 382, HBR 210, HBR 208 (Chichem, Sítio Nossa	R\$25,66	<u>R\$449.563,20</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			Senhora Aparecida), retorna para HBR 210, Geraldo de Campos, Bairro Figueira, retorna para HBR 210, e finaliza a viagem nas escolas E.M.R "Recanto das Palmeiras" e E.M.R "Abelhinha". (9,1KM) Capacidade: Veículo com no mínimo 59 Lugares. Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 02. Quantidade de Motoristas: 02 (1 por itinerário) Quantidade de Monitoras: 02 (1 por itinerário) Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 Início do Retorno: 12h00 / 17h40 Distância percorrida por dia (Itinerário 1 e 2) : 87,6 KM Tipo de pavimentação (Dia) Itinerário I: Terra (16,56 Km) Asfalto (34,64 Km). Tipo de pavimentação (Viagem) Itinerário I: Terra (4,14 Km) Asfalto (8,66 Km). Tipo de pavimentação (Dia) Itinerário II: Terra (16,52 Km) Asfalto (19,88 Km). Tipo de pavimentação (Viagem) Itinerário II: Terra (4,13 Km) Asfalto (4,97 Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 24/04/2027		
04	29.120	KM	LINHA 04 - Itinerário: Início - 5h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"), Rua Dr. Jorge Latour, Rota dos Imigrantes, Av. Mario Bonano, Rotatória, HBR 155, HBR 225 (Incubadora), retorna para HBR 155, Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 208 (Esperança, Chichem, Sítio Nossa Senhora da Aparecida), retorna para HBR 210 (Miguel Esperança, Geraldo de Campos), Bairro Figueira, retorna para HBR 210 (Geraldo de Campos, Miguel Esperança), Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 155, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes e finaliza na Escola "E.M "Parque dos Ipês". (23,3 Km). Retorno - 12h00/17h40: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"), Rua Doutor Jorge Latour, Rua Rota Dos Imigrantes Av. Mario Bonano, Rotatória, HBR 155, HBR 225 (Incubadora), retorna para HBR 155, Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 208 (Esperança, Chichem, Sítio Nossa Senhora da Aparecida), retorna para HBR 210 (Miguel Esperança, Geraldo de Campos), Bairro Figueira, retorna para HBR 210 (Geraldo de Campos, Miguel Esperança), Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 155, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes, Rua Doutor Jorge Latour e finaliza na Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"). (23,3 Km). Retorno - 18h35/23h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"), Rua Doutor Jorge Latour, Rua Rota Dos Imigrantes, Av. Mário Bonano, Rotatória do Moinho, HBR 155, Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 208 (Esperança, Chichem, Sítio Nossa Senhora da Aparecida), retorna para HBR 210 (Miguel Esperança, Geraldo de Campos), Bairro Figueira, retorna para HBR 210 (Geraldo de Campos, Miguel Esperança), Rotatória do Bairro Palmeiras,	R\$27,60	<u>R\$803.712,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			HBR 155, Residencial Imigrantes Rua Van Aken, Avenida Eltink, Rua Pennings (EM Do Bairro Imigrantes) retorna para Rua Van Aken, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes, Rua Doutor Jorge Latour e finaliza na Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"). (26,2 Km). Capacidade: Veículo urbano de no mínimo 59 Lugares. Períodos: Matutino, Vespertino e Noturno. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01. Quantidade de Monitoras: 01 Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 / Início do Retorno: 12h00/ 17h40 / 18h35 / 23h00 Distância percorrida por dia (5h50 e 11h00): 46,6 Km (23,3 Km) Distância percorrida por dia (12h00 e 17h40): 46,6 Km (23,3 Km) Distância percorrida por dia (18h35 e 23h00): 55,2 Km (27,6 Km) Distância percorrida por dia (Total) = 145,6Km Tipo de pavimentação (Dia): Terra (30,64 Km) Asfalto (119,52 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 5h50 e 11h00): Terra (4,57 Km) Asfalto (18,73 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 12h00/17h40): Terra (4,57 Km) Asfalto (18,73 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 18h35/23h00): Terra (6,18 Km) Asfalto (20,02 Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026		
05	20.160	KM	LINHA 05 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"), Rua Dr.Jorge Latour, Rotas dos Imigrantes, Rotatória da Rod. Pref. Azin Lian, Rod. Pref. Azin Lian, Uniflor, Rotatória dos Condomínios, Av. Nogueiras, Rua Figueiras (TropClima,Geraldo Barese, Sitio Del Rey), Rua Campo das Palmas, Palha Grande - Matão, retorna para Rua Campo das Palmas, HBR 155, Rotatória para Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 382 (Sítio José Fogaça, CCB Palmeirinha) e retorna na HBR 382, HBR 210, Rotatória para Bairro Palmeiras, HBR 155, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rotatória, Rota dos Imigrantes, Avenida das Tulipas, E.M "Prof. Maria J. Van Ham", Rua Jorge Latour, Rua Fenix E.M "Parque dos Ipês", E.M "Jardim Flamboyant e realiza o fechamento. (24,8 KM). Retorno 12h00/17h40: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"), Rua Doutor Jorge Latour, Rua Proteas, Av. das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça, E.M "Prof. Maria J. Van Han",Rua Doutor Jorge Latour, Av. Rota Dos Imigrantes, Rotatória da Rod. Pref. Azin Lian, Rod. Pref. Azin Lian, Uniflor, Rotatória dos Condomínios, Av. Nogueiras, Rua Figueiras (TropClima, Geraldo Barese, Sitio Del Rey), Rua Campo das Palmas, Palha Grande - Matão, retorna para Rua Campo das Palmas, HBR 155, Rotatória para Bairro Palmeiras,	R\$25,50	<u>R\$514.080,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			HBR 210, HBR 382 (Sítio José Fogaça, CCB Palmeirinha) e retorna na HBR 382, HBR 210, Rotatória para Bairro Palmeiras, HBR 155, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rotatória, Rota dos Imigrantes, Rua Doutor Jorge Latour e finaliza na Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês". (25,6km). Capacidade: Veículo de no mínimo 59 Lugares Períodos: Matutino, Vespertino Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01 Quantidade de Monitoras: 01 Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 Início do Retorno: 12h00/ 17h40 / 18h35/23h00 Distância percorrida por dia (5h50/11h00): 49,6KM. (24,8 KM) Distância percorrida por dia (12h00/17h40): 51,2KM (25,6 KM) Distância percorrida por dia (Total) = 100,8 KM Tipo de pavimentação (Dia): Terra (18.56 Km) Asfalto (82,24 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 5h50 e 11h00): Terra (4,64 Km) Asfalto (20,16Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 12h e 17h40): Terra (4,64 Km) Asfalto (20,96Km). Dias da semana: segunda a sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026		
06	32.920	KM	LINHA 06 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"), Rua Dr. Jorge Latour, Rua das Azaléias, Rua Massaranduba, Rua Maranta, retorna para Rua Maranta, Rua das Dálías, HBR 20, Rotatória (Praça da Cachoeira), HBR 40 (Sítio Kolibri, Igrejinha, Vale Verde, Alfredo Bongers, Granja Macaco), HBR 311(Petrus Swart), Coqueiro, Chácara Danúbio Azul, retorna para HBR 20 (Hendricus Heijers, La Vita), (Pedroso, Aparicio, Pedra Branca, Kiki), Rua Ipê Branco (Florabella), Sitio Três Córregos, retorna para HBR 020, Rua Rota dos Imigrantes, Av. Das Tulipas , Rua Lazinho Fogaça (E.M "Profª Maria José M. Vam Ham"), Rua Dr. Jorge Latour, e finaliza na Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"). (24,8 KM) Retorno - 12h00/17h40: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant), Rua Dr. Jorge Latour, Rua Proteas, Av. Das Tulipas , Rua Lazinho Fogaça (E.M "Profª Maria José M. Vam Ham"), Rua Dr. Jorge Latour, Rua das Angélicas, Rua Massaranduba, Rua Maranta, retorna para Rua Maranta, Rua das Dálías, HBR 20, Rua Ipê Branco (Florabella) Sitio Três Córregos, Rotatória (Praça da Cachoeira), HBR 40 (Sítio Kolibri, Igrejinha, Vale Verde, Alfredo Bongers, Granja Macaco, HBR 311(Petrus Swart), Coqueiro, Danúbio Azul e retorna para HBR 20 (Hendricus Heijers, La Vita), (Pedroso, Aparicio, Pedra Branca, Kiki), Avenida das Dálías, Rua Maranta, Rua Massaranduba, Rua das Azaléias, Rua Dr. Jorge Latour e finaliza na Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"). (25KM).	R\$26,36	<u>R\$867.771,20</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			Início e Retorno - 18h35/23h00: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant), Rua Dr. Jorge Latour, Rua Proteas, Av. Das Tulipas , Rua Lazinho Fogaça (E.M “Profª Maria José M. Vam Ham”), Rua Dr. Jorge Latour, Rua Massaranduba, Rua Maranta, retorna para Rua Maranta, Rua das Dálias, HBR 20, Rua Ipê Branco (Florabella) Sitio Três Córregos, Rotatória (Praça da Cachoeira), HBR 40 (Sítio Kolibri, Igrejinha, Vale Verde, Alfredo Bongers, Granja Macaco, HBR 311(Petrus Swart), Coqueiro, Danúbio Azul e retorna para HBR 20 (Hendricus Heijers, La Vita), (Pedroso, Aparicio, Pedra Branca, Kiki), Avenida das Dálias, Rua Massaranduba, Rua Protéas, Rua Dr. Jorge Latour E.M “Parque dos Ipês” Rua Mário Bonano, Rotatória do Moinho, Rua Van Aken (Residencial Imigrantes), Avenida Eltink, Rua Pennings (EM do Bairro Imigrantes), retorna para Rua Fenix (EM Parque dos Ipês), realiza o fechamento (32,5km) Capacidade: Veículo de no mínimo 59 Lugares Períodos: Matutino, Vespertino e Noturno. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas por período: 01 Quantidade de Monitoras por período: 01 (Para os horários das 5h50/11h00/ 17h40) Início: 5h50 / 11h00 Retorno: 12h00/ 17h40 / 18h35 / 23h00 Distância percorrida por dia (5h50/11h00): 49,6 (24,8 KM) Distância percorrida por dia (12h00/17h40): 50 KM (25 KM) Distância percorrida por dia (18h35/23h00): 65KM (32,5 KM) Distância percorrida por dia (Total) = 164,6 KM Tipo de pavimentação (Dia) : Terra (49,02 Km) Asfalto (107,58 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 5h50 e 11h00): Terra (8,17 Km) Asfalto (16,63 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 12h00/17h40): Terra (8,17 Km) Asfalto (16,83Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 18h35/23h00): Terra (8,17 Km) Asfalto (24,33 Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026		
07	16.720	KM	LINHA 07 - Itinerário: 05h50/11h00/12h00/17h40: Saída da E.M.R “Novo Florescer” e E.M.R “Favo de Mel”, HBR 323, HBR 40, HBR 333 (Irmãos Van Schaik), retorna para HBR 40, Petrus Swart, Coqueiro, Danúbio Azul, retorna para HBR 20 (Pedroso, Aparício), retorna voltando HBR 20 (Aparício, Pedroso), HBR 40(Maggy Flores, Sitio Floreada), HBR 323 (Aracê Flores) e retorna nas Escolas Municipais Rurais “Novo Florescer” e “Favo de Mel” para realizar o encerramento. (20,9 KM). Capacidade: Veículos com no mínimo 59 Lugares. Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas por período: 01.	R\$25,49	<u>R\$426.192,80</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			Quantidade de Monitoras por período: 01. Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 / Início do Retorno: 12h00/ 17h40 Distância percorrida por dia: 83,6 KM (20,9KM por viagem). Tipo de pavimentação (Dia): Terra (44,32 Km) Asfalto (39,28 Km). Tipo de pavimentação (Viagem): Terra (11,08 Km) Asfalto (9,82Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026		
08	14.880	KM	LINHA 08 - Itinerário: Início 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"), Rua Dr. Jorge Latour, Rota dos Imigrantes, Av. Mario Bonano, Rotatória, Rod. Pref. Azin Lian, Pedra Grande, Alegre, HBR 165, (Sitio Rancho Alegre), HBR 225 (Wigman, Sitio Jatobá Flor, Lopena, Sitio do Paê), Retorna para HBR 225, Sitio Silvester Liberty Flor, Sitio Alegre Reijers, retorna para HBR 165, Av. Schoelten, Rua Melman, Rua Schoenmaker Creche Maria T. M. Kors, Avenida Hendrikx, Avenida Eltink, Rua Flipsen, Rua Penning, EM Do Bairro Imigrantes, retorna para Avenida Eltink, Rua Van Aken, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes e retorna para a escola E.M "Parque dos Ipês" (Rua Fênix), realiza o fechamento (19,3KM). Retorno 12h00/17h40: Saída da EM Do Bairro Imigrantes Rua Penning, Rua Klein Gunnewiek, Rua Schoenmaker "Creche Maria Therezinha Meirelles Kors", Rua Hendrikx, Rua Hermans, Av. Schoelten, Vila Nova (Avenida Principal), Rodovia Prefeito Azin Lian, Pedra Grande, Alegre, HBR 165, (Sitio Rancho Alegre), HBR 225 (Wigman, Sitio Jatobá Flor, Lopena, Sitio do Paê), Retorna para HBR 225, Sitio Silvester Liberty Flor, Sitio Alegre Reijers, retorna para HBR 165, Avenida Hendrikx, Avenida Eltink, Rua Van Aken, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes e retorna para a escola E.M "Parque dos Ipês" (Rua Fênix), realiza o fechamento. (17,9km) Capacidade: Veículo de no mínimo 59 Lugares Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01 Quantidade de Monitoras: 01 Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 Início do Retorno: 12h00/ 17h40 Distância percorrida por dia: 74,4KM Distância percorrida por dia (Início): 38,6 KM (19,3 KM viagem). Distância percorrida por dia (Retorno): 35,6 KM (17,9 KM viagem) Tipo de pavimentação (Dia): Terra (23.74 Km) Asfalto (47.66 Km) Tipo de pavimentação (Viagem - 5h50 e 11h00): Terra (5,51 Km) Asfalto (12,39 Km) Tipo de pavimentação (Viagem - 12h00/17h40): Terra (6,36 Km) Asfalto (11,44 Km)	R\$27,80	<u>R\$413.664,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 24/04/2027		
09	11.120	KM	LINHA 09 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da E.M.R "Novo Florescer" e E.M.R "Favo de Mel", HBR 323,(Flora Shinkawa) HBR 020 (Pedroso, Aparício, Pedra Branca, Kiki, Vaquinha), Rotatória Praça da Cachoeira, HBR 040, (Alfredo Bongers Granja Macaco, Florosa, Flora Beijo), HBR 323, e retorna nas Escolas Municipais Rurais "Novo Florescer" e "Favo de Mel" para realizar o encerramento. (13,9KM) Retorno - 11h00/17h40: Saída da E.M.R "Novo Florescer" e E.M.R "Favo de Mel", HBR 323,(Flora Shinkawa) HBR 020 (Pedroso, Aparício, Pedra Branca, Kiki, Vaquinha), Rotatória Praça da Cachoeira, HBR 040, (Alfredo Bongers Granja Macaco, Florosa, Flora Beijo), HBR 323, e retorna nas Escolas Municipais Rurais "Novo Florescer" e "Favo de Mel" para realizar o encerramento. (13,9KM) Capacidade: Veículos com no mínimo 59 lugares. Períodos: Matutino e Vespertino Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de motoristas por período: 01 Quantidade de Monitora por período: 01 Início do Itinerário - 05h50/11h00 Início do Retorno: 12h00/17h40 Distância percorrida por Dia: 55,6km (13,9km por viagem) Tipo da Pavimentação (Dia): Asfalto (55,6km) Tipo da Pavimentação (Viagem): Asfalto (13,9km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-Feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 24/04/2027	R\$28,90	<u>R\$321.368,00</u>
VALOR GLOBAL PELO PERÍODO DE 12 MESES					R\$4.948.145,60

Os valores apresentados são decorrentes do cálculo do valor médio obtido através das pesquisas realizadas junto aos fornecedores e ao PNCP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com os devidos ajustes, conforme indicado na justificativa de preços anexa aos autos do processo, com vistas a obtenção de valores mais reais ao praticado no mercado.

25. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, do Estado de São Paulo, para a solução de conflitos oriundos da presente contratação.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2027 e subsequentes:

020509.12.361.0004.2006.0000- 3.3.90.33.00 - FICHA 206 - FEDERAL

020509.12.361.0004.2006.0000 - 3.3.90.33.99 - FICHA 207 - MUNICIPAL

27. GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá, em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, apresentar seguro-garantia referente a 5% do valor do contrato, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado perante à Administração, inclusive no que tange multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, de acordo com o artigo 98 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

As garantias poderão ser apresentadas nas modalidades previstas no § 1º, do artigo 96 da Lei 14.133/2021, são elas:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural;
- Seguro-garantia; e,
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País ou pelo Banco Central do Brasil.

28. SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade no transporte escolar visa reduzir a emissão de carbono, otimizar custos e garantir a permanência dos alunos na escola. Envolve a modernização de frotas, planejamento de linhas eficientes, adoção de combustíveis limpos e o incentivo à mobilidade ativa (caminhadas) para trajetos curtos.

Pilares da Sustentabilidade no Transporte Escolar

Eficiência de Linhas: O uso de tecnologias de roteirização reduz o tempo ocioso e o consumo de combustível.

Renovação de Frota: Substituição de veículos antigos por modelos com menores emissões, auxiliando na padronização e segurança.

Mobilidade Ativa: Incentivo para que estudantes que moram perto da escola façam o trajeto a pé ou de bicicleta, melhorando a saúde e a qualidade do ar.

Educação Ambiental: Inclusão de discussões sobre hábitos de transporte e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) no currículo escolar.

Benefícios Diretos

Econômicos: Menor gasto com manutenção e combustíveis.

Sociais: Garantia de acesso igualitário e seguro à educação.

Ambientais: Diminuição significativa da pegada de carbono e poluição local

29. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

29.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.1.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.1.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.1.5. deixar de apresentar a documentação solicitada;

29.1.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

29.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

29.1.10. fraudar a licitação;

29.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

29.1.12. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

29.1.13. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

29.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,

29.1.16. Inexecutar parcial ou total o contrato.

29.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

29.2.1. advertência;

29.2.2. multa;

29.2.3. impedimento de licitar e contratar e

29.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

29.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

29.3.2. as peculiaridades do caso concreto

29.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

29.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

29.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.3.6. a inexecução parcial ou total do contrato.

29.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

29.4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1.1 a 1.2.10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

29.4.2. Para a infração prevista no item 1.2.10.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

29.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1.1 a 1.2.10.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.1.1 a 1.2.10.5 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.3.1 a 11.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 1.2.6 e 1.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

29.4.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.4.13. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

30. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

31. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

31.1. O Gestor do Contrato é de responsabilidade do Diretor de Educação, Sro. Carlos Henrique Mazotti, portadora do RG nº 23.378.686-7 e CPF nº 137.967.108-67, naturalidade de Mogi Mirim - SP, com a Data de Nascimento em 25/05/1973, telefone comercial (19) 3802-8013 / 3802-8015, e-mail institucional diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

31.2. A Fiscalização do Contrato é de responsabilidade da Sra. Rosemeiri da Silva Oliveira, portadora do RG nº 32.188.341-X e CPF nº 280.277.478-64, naturalidade de Rolândia - PR, com a Data de Nascimento em 08/06/1979, telefone comercial (19) 3802-8013/3802-8015, e-mail institucional dme.educacaoholambra@gmail.com E-mail pessoal rosi.educacaoholambra@gmail.com

Holambra, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique Mazotti
Diretor do Departamento de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas (empresa especializada em transporte escolar) para a prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana para os alunos do Município de Holambra, veículos utilizados: ônibus, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ao Setor de Licitações:

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	E-MAIL:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	CARGO:

Obs.: a proposta deverá constar no mínimo as seguintes informações:

LINHAS/ROTAS E SEU ITINERÁRIO					
LINHA ROTA	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DA LINHA	PREÇO POR KM/RODADO	VALOR TOTAL DA LINHA
01	27.160	KM	LINHA 01 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"), Rua Protéas, Av. das Tulipas - HBR-10, Rua Pessegueiros, Rua Laranjeiras, Rua Pereiras, Rua Macieiras, retorna para HBR 266, Rancho da Cachaça, Teodorus Niens, Sítio Dalfsen Sítio do Sossego, Petrus Van Ham, Pousada Dubaldo e retorna para Av. Das Tulipas - HBR 10, HBR 335 Rua das Dálias, HBR 253, Hilda de Barros/Delitta, Bonsai da Cris, Sítio São Cristovão retorna e volta para HBR 253, HBR 334, Nissei, rotatória do Garden, Portal de Holambra, Rua Rota dos Imigrantes, Av. Das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça (E.M "Profª Maria J. Moreira van Ham"), Rua Dr. Jorge Latour , Rua Fênix ((E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"), Realiza o fechamento (21,9 KM)	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			Retorno - 12h00/17h40: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"), Rua Protéas, Av. das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça (EM Profª Maria J. M. Van Ham) Rua DRªJorge Latour- Rua Proteas, HBR-10, Rua Pessegueiros, Rua Laranjeiras, Rua Pereiras, Rua Macieiras, retorna para HBR 266, Rancho da Cachaça, Teodorus Niens, Sítio Dalfsen Sítio do Sossego, Petrus Van Ham, Pousada Dubaldo e retorna para Av. Das Tulipas - HBR 10, HBR 335 Rua das Dálias, HBR 253, Hilda de Barros/Deltta, , Bonsai da Cris, Sítio São Cristovão retorna e volta para HBR 253, HBR 334, Nissei, rotatória do Garden, Portal de Holambra, Rua Rota dos Imigrantes, Av. Das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça (E.M "Profª Maria J. Moreira van Ham"), Rua Dr. Jorge Latour , Rua Fênix ((E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"), (23KM) Início e retorno - 18h35/23h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"), Rua Protéas, Av. das Tulipas - HBR-10, Rua Pessegueiros, Rua Laranjeiras, Rua Pereiras, Rua Macieiras, retorna para HBR 266, Rancho da Cachaça, Teodorus Niens, Sítio Dalfsen Sítio do Sossego, Petrus Van Ham, Pousada Dubaldo e retorna para Av. Das Tulipas - HBR 10, HBR 335 Rua das Dálias, HBR 253, Hilda de Barros/Deltta, retorna para HBR 253, Bonsai da Cris, Sítio São Cristovão retorna e volta para HBR 253, HBR 334, Nissei, rotatória do Garden, Portal de Holambra, Rua Rota dos Imigrantes, Av. Das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça, Av. Dr. Jorge Latour , Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"). Realiza o fechamento. (23 KM). Capacidade: Veículo de no mínimo 59 Lugares; Períodos: Matutino ,Vespertino e Noturno. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas por período: 01. Quantidade de Monitoras por período: 01. Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 / Início do Retorno: 12h00/ 17h40/18h35/ 23h00 Distância percorrida por dia (5h50/11h00): 43,8 KM (21,9 KM viagem). Distância percorrida por dia (12h00/17h40): 46 KM (23 KM viagem). Distância percorrida por dia (18h35/23h00): 46 KM (23 km viagem) Distância percorrida por dia (Total): 135,8 KM Tipo de pavimentação(Dia): Terra (44,1 Km) Asfalto (91,7Km). Tipo de Pavimentação (viagem- 5h50/11h00): Terra: (7,35 KM) Asfalto: (14,55 KM). Tipo de Pavimentação (Viagem - 12h00/17h40: Terra: (7,35 KM) Asfalto: (15,65 KM). Tipo de Pavimentação(Viagem) -18h35/23h00: Terra (7,35 Km) Asfalto (15,65 Km). Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026		
02	21.760	KM	LINHA 02 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"), Rua Proteas, Rua Massaranduba, Rua Cordiline, Portaria do Condomínio Duas Marias, HBR 20 (Aparício, Pedroso, La Vita, Hendricus Heijers), HBR 040 (Sacrificio, Lisa Flora, Sítio Floreada, Luciano Van Den Heijden), Petrus Swart, HBR 323 (Flipsen, Flora Shinkawa, Sítio Flora Brasil), retorna na HBR 20 (Pedroso, Aparício), HBR 333 (Pedra Branca, Fazenda Atlas, Syngenta, Irmãos Van Schaik), HBR 40 (Sítio Boa Esperança, Florosa, Granja Macaco), HBR 167 (Royal Tulipa Holambra, Sítio do Angico) Rodovia Azin Lian HBR 165 Rancho São Luiz, Sítio Kolibri), HBR 40 Rua Rota dos Imigrantes, Av, das Tulipas, E.M "Profª Maria J. M. Van Ham", E.M "Parque dos Ipês", E.M "Jardim Flamboyant", realiza o fechamento. (26,7 KM) Retorno - 12h00/17h40: Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"), Rua Doutor Jorge Latour, Rua Proteas, Av. das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça, E.M "Profª Maria J. M. Van Ham", Rua Dr. Jorge Latour, Rua Proteas, Rua Massaranduba, Rua Cordiline Portaria do Condomínio Duas Marias, Rua Maranta, HBR 20 (Aparício, Pedroso, La Vita, Hendricus Heijers,),HBR 040 (sacrificio, Lisa Flora Sítio Floreada, Luciano van Den Heijden), Petrus Swart, HBR 323 (Flipsen, Flora Shinkawa, Sítio Flora	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			Brasil), retorna na HBR 20 (Pedroso, Aparício), HBR 333 (Pedra Branca, Fazenda Atlas, Syngenta, Irmãos Van Schaik), HBR 40 (Sítio Boa Esperança, Florosa, Granja Macaco), HBR 167 (Royal Tulipa Holambra, Sítio do Angico) Rodovia Azin Lian HBR 165 Rancho São Luiz, Sítio Kolibri), HBR 40 Rua Rota dos Imigrantes, Av, das Tulipas, E.M “Profª Maria J. M. Van Ham”, E.M “Parque dos Ipês”, E.M “Jardim Flamboyant”, realiza o fechamento. (27,7 KM) Capacidade: Veículos com no mínimo 59 Lugares. Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas por período: 01. Início do Itinerário – 05h50/11h00 Início do Retorno: 12h00/17h40 Distância percorrida por dia (Início): 53,4km (26,7km por viagem) Distância percorrida por dia (Retorno): 55,4km (27,7km por viagem) Distância percorrida por dia (Total) = 108,8 KM Tipo da Pavimentação Início (Dia): Asfalto (47,04) Terra (7,36Km) Tipo da Pavimentação – Retorno (Dia): Asfalto (47,04km) Terra (7,36Km) Tipo da Pavimentação Início (Viagem): Asfalto (23,02) Terra (3,68) Tipo da Pavimentação Retorno (Viagem): Asfalto (24,02) Terra (3,68Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-Feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026		
03	17.520	KM	LINHA 03 - Itinerário 1: Início (5h50/11h00) e Retorno (12h00/17h40): Saída da E.M.R “Recanto das Palmeiras”, HBR 210, Sítio do Paê, Sítio Santa Maria, Jatobá Flor, retorna para HBR 210, HBR 225 (Wigman, sítio silvestre, Reijers), HBR 165 Agropecuária Peeters, Incubatório, HBR 155, Rua Campo Das Palmas Zé da Vaca, retorna para BR155, HBR210 e retorna para E.M.R “Recanto das Palmeiras” e E.M.R “Abelhinha” para entregar os alunos e realizar o fechamento. (12,8 KM). Itinerário 2: Início (5h50/11h00) e Retorno (12h00/17h40): Saída da E.M.R “Recanto das Palmeiras”, HBR 382 (Sítio José Fogaça, CCB Palmeirinha), retorna na HBR 382, HBR 210, HBR 208 (Chichem, Sítio Nossa Senhora Aparecida), retorna para HBR 210, Geraldo de Campos, Bairro Figueira, retorna para HBR 210, e finaliza a viagem nas escolas E.M.R “Recanto das Palmeiras” e E.M.R “Abelhinha”. (9,1KM) Capacidade: Veículo com no mínimo 59 Lugares. Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 02. Quantidade de Motoristas: 02 (1 por itinerário) Quantidade de Monitoras: 02 (1 por itinerário) Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 Início do Retorno: 12h00 / 17h40 Distância percorrida por dia (Itinerário 1 e 2) : 87,6 KM Tipo de pavimentação (Dia) Itinerário I: Terra (16,56 Km) Asfalto (34,64 Km). Tipo de pavimentação (Viagem) Itinerário I: Terra (4,14 Km) Asfalto (8,66 Km). Tipo de pavimentação (Dia) Itinerário II: Terra (16,52 Km) Asfalto (19,88 Km). Tipo de pavimentação (Viagem) Itinerário II: Terra (4,13 Km) Asfalto (4,97 Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 24/04/2027	R\$	R\$
04	29.120	KM	LINHA 04 - Itinerário: Início - 5h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês”), Rua Dr. Jorge Latour, Rota dos Imigrantes, Av. Mario Bonano, Rotatória, HBR 155, HBR 225 (Incubadora), retorna para	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			HBR 155, Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 208 (Esperança, Chichem, Sítio Nossa Senhora da Aparecida), retorna para HBR 210 (Miguel Esperança, Geraldo de Campos), Bairro Figueira, retorna para HBR 210 (Geraldo de Campos, Miguel Esperança), Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 155, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes e finaliza na Escola "E.M "Parque dos Ipês". (23,3 Km). Retorno - 12h00/17h40: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"), Rua Doutor Jorge Latour, Rua Rota Dos Imigrantes Av. Mario Bonano, Rotatória, HBR 155, HBR 225 (Incubadora), retorna para HBR 155, Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 208 (Esperança, Chichem, Sítio Nossa Senhora da Aparecida), retorna para HBR 210 (Miguel Esperança, Geraldo de Campos), Bairro Figueira, retorna para HBR 210 (Geraldo de Campos, Miguel Esperança), Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 155, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes, Rua Doutor Jorge Latour e finaliza na Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"). (23,3 Km). Retorno - 18h35/23h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"), Rua Doutor Jorge Latour, Rua Rota Dos Imigrantes, Av. Mário Bonano, Rotatória do Moinho, HBR 155, Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 208 (Esperança, Chichem, Sítio Nossa Senhora da Aparecida), retorna para HBR 210 (Miguel Esperança, Geraldo de Campos), Bairro Figueira, retorna para HBR 210 (Geraldo de Campos, Miguel Esperança), Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 155, Residencial Imigrantes Rua Van Aken, Avenida Eltink, Rua Pennings (EM Do Bairro Imigrantes) retorna para Rua Van Aken, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes, Rua Doutor Jorge Latour e finaliza na Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"). (26,2 Km). Capacidade: Veículo urbano de no mínimo 59 Lugares. Períodos: Matutino, Vespertino e Noturno. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01. Quantidade de Monitoras: 01 Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 / Início do Retorno: 12h00 / 17h40 / 18h35 / 23h00 Distância percorrida por dia (5h50 e 11h00): 46,6 Km (23,3 Km) Distância percorrida por dia (12h00 e 17h40): 46,6 Km (23,3 Km) Distância percorrida por dia (18h35 e 23h00): 55,2 Km (27,6 Km) Distância percorrida por dia (Total) = 145,6Km Tipo de pavimentação (Dia): Terra (30,64 Km) Asfalto (119,52 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 5h50 e 11h00): Terra (4,57 Km) Asfalto (18,73 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 12h00/17h40): Terra (4,57 Km) Asfalto (18,73 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 18h35/23h00): Terra (6,18 Km) Asfalto (20,02 Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026		
05	20.160	KM	LINHA 05 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"), Rua Dr. Jorge Latour, Rotas dos Imigrantes, Rotatória da Rod. Pref. Azin Lian, Rod. Pref. Azin Lian, Uniflor, Rotatória dos Condomínios, Av. Nogueiras, Rua Figueiras (TropClima, Geraldo Barense, Sítio Del Rey), Rua Campo das Palmas, Palha Grande - Matão, retorna para Rua Campo das Palmas, HBR 155, Rotatória para Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 382 (Sítio José Fogaça, CCB Palmeirinha) e retorna na HBR 382, HBR 210, Rotatória para Bairro Palmeiras, HBR 155, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rotatória, Rota dos Imigrantes, Avenida das Tulipas, E.M "Prof. Maria J. Van Ham", Rua Jorge Latour, Rua Fenix E.M "Parque dos Ipês", E.M "Jardim Flamboyant e realiza o fechamento. (24,8 KM). Retorno 12h00/17h40: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"), Rua Doutor Jorge Latour, Rua Proteas, Av. das Tulipas, Rua Lazineho Fogaça, E.M "Prof. Maria J. Van Han", Rua Doutor Jorge Latour, Av. Rota Dos Imigrantes,	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			Rotatória da Rod. Pref. Azin Lian, Rod. Pref. Azin Lian, Uniflor, Rotatória dos Condomínios, Av. Nogueiras, Rua Figueiras (TropClima, Geraldo Barense, Sítio Del Rey), Rua Campo das Palmas, Palha Grande - Matão, retorna para Rua Campo das Palmas, HBR 155, Rotatória para Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 382 (Sítio José Fogaça, CCB Palmeirinha) e retorna na HBR 382, HBR 210, Rotatória para Bairro Palmeiras, HBR 155, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rotatória, Rota dos Imigrantes, Rua Doutor Jorge Latour e finaliza na Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês". (25,6km). Capacidade: Veículo de no mínimo 59 Lugares Períodos: Matutino, Vespertino Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01 Quantidade de Monitoras: 01 Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 Início do Retorno: 12h00 / 17h40 / 18h35/23h00 Distância percorrida por dia (5h50/11h00): 49,6KM. (24,8 KM) Distância percorrida por dia (12h00/17h40): 51,2KM (25,6 KM) Distância percorrida por dia (Total) = 100,8 KM Tipo de pavimentação (Dia): Terra (18.56 Km) Asfalto (82,24 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 5h50 e 11h00): Terra (4,64 Km) Asfalto (20,16Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 12h e 17h40): Terra (4,64 Km) Asfalto (20,96Km). Dias da semana: segunda a sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026		
06	32.920	KM	LINHA 06 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"), Rua Dr. Jorge Latour, Rua das Azaléias, Rua Massaranduba, Rua Maranta, retorna para Rua Maranta, Rua das Dálías, HBR 20, Rotatória (Praça da Cachoeira), HBR 40 (Sítio Kolibri, Igrejinha, Vale Verde, Alfredo Bongers, Granja Macaco), HBR 311(Petrus Swart), Coqueiro, Chácara Danúbio Azul, retorna para HBR 20 (Hendricus Heijers, La Vita), (Pedroso, Aparicio, Pedra Branca, Kiki), Rua Ipê Branco (Florabella), Sítio Três Córregos, retorna para HBR 020, Rua Rota dos Imigrantes, Av. Das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça (E.M "Profª Maria José M. Vam Ham"), Rua Dr. Jorge Latour, e finaliza na Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"). (24,8 KM) Retorno - 12h00/17h40: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"), Rua Dr. Jorge Latour, Rua Proteas, Av. Das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça (E.M "Profª Maria José M. Vam Ham"), Rua Dr. Jorge Latour, Rua das Angélicas, Rua Massaranduba, Rua Maranta, retorna para Rua Maranta, Rua das Dálías, HBR 20, Rua Ipê Branco (Florabella) Sítio Três Córregos, Rotatória (Praça da Cachoeira), HBR 40 (Sítio Kolibri, Igrejinha, Vale Verde, Alfredo Bongers, Granja Macaco, HBR 311(Petrus Swart), Coqueiro, Danúbio Azul e retorna para HBR 20 (Hendricus Heijers, La Vita), (Pedroso, Aparicio, Pedra Branca, Kiki), Avenida das Dálías, Rua Maranta, Rua Massaranduba, Rua das Azaléias, Rua Dr. Jorge Latour e finaliza na Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"). (25KM). Início e Retorno - 18h35/23h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"), Rua Dr. Jorge Latour, Rua Proteas, Av. Das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça (E.M "Profª Maria José M. Vam Ham"), Rua Dr. Jorge Latour, Rua Massaranduba, Rua Maranta, retorna para Rua Maranta, Rua das Dálías, HBR 20, Rua Ipê Branco (Florabella) Sítio Três Córregos, Rotatória (Praça da Cachoeira), HBR 40 (Sítio Kolibri, Igrejinha, Vale Verde, Alfredo Bongers, Granja Macaco, HBR 311(Petrus Swart), Coqueiro, Danúbio Azul e retorna para HBR 20 (Hendricus Heijers, La Vita), (Pedroso, Aparicio, Pedra Branca, Kiki), Avenida das Dálías, Rua Massaranduba, Rua Protéas, Rua Dr. Jorge Latour E.M "Parque dos Ipês" Rua Mário Bonano, Rotatória do Moinho, Rua Van Aken (Residencial Imigrantes), Avenida Eltink, Rua Pennings (EM do Bairro Imigrantes), retorna	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			para Rua Fenix (EM Parque dos Ipês), realiza o fechamento (32,5km) Capacidade: Veículo de no mínimo 59 Lugares Períodos: Matutino, Vespertino e Noturno. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas por período: 01 Quantidade de Monitoras por período: 01 (Para os horários das 5h50/11h00/ 17h40) Início: 5h50 / 11h00 Retorno: 12h00/ 17h40 / 18h35 / 23h00 Distância percorrida por dia (5h50/11h00): 49,6 (24,8 KM) Distância percorrida por dia (12h00/17h40): 50 KM (25 KM) Distância percorrida por dia (18h35/23h00): 65KM (32,5 KM) Distância percorrida por dia (Total) = 164,6 KM Tipo de pavimentação (Dia) : Terra (49,02 Km) Asfalto (107,58 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 5h50 e 11h00): Terra (8,17 Km) Asfalto (16,63 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 12h00/17h40): Terra (8,17 Km) Asfalto (16,83Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 18h35/23h00): Terra (8,17 Km) Asfalto (24,33 Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026		
07	16.720	KM	LINHA 07 - Itinerário: 05h50/11h00/12h00/17h40: Saída da E.M.R “Novo Florescer” e E.M.R “Favo de Mel”, HBR 323, HBR 40, HBR 333 (Irmãos Van Schaik), retorna para HBR 40, Petrus Swart, Coqueiro, Danúbio Azul, retorna para HBR 20 (Pedroso, Aparício), retorna voltando HBR 20 (Aparício, Pedroso), HBR 40(Maggy Flores, Sitio Floreada), HBR 323 (Aracê Flores) e retorna nas Escolas Municipais Rurais “Novo Florescer” e “Favo de Mel” para realizar o encerramento. (20,9 KM). Capacidade: Veículos com no mínimo 59 Lugares. Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas por período: 01. Quantidade de Monitoras por período: 01. Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 / Início do Retorno: 12h00/ 17h40 Distância percorrida por dia: 83,6 KM (20,9KM por viagem). Tipo de pavimentação (Dia): Terra (44,32 Km) Asfalto (39,28 Km). Tipo de pavimentação (Viagem): Terra (11,08 Km) Asfalto (9,82Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026	R\$	<u>R\$</u>
08	14.880	KM	LINHA 08 - Itinerário: Início 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês”), Rua Dr. Jorge Latour, Rota dos Imigrantes, Av. Mario Bonano, Rotatória, Rod. Pref. Azin Lian, Pedra Grande, Alegre, HBR 165, (Sitio Rancho Alegre), HBR 225 (Wigman, Sitio Jatobá Flor, Lopena, Sitio do Paê), Retorna para HBR 225, Sitio Silvester Liberty Flor, Sitio Alegre Reijers, retorna para HBR 165, Av. Schoelten, Rua Melman, Rua Schoenmaker Creche Maria T. M. Kors, Avenida Hendrikx, Avenida Eltink, Rua Flipsen, Rua Penning, EM Do Bairro Imigrantes, retorna para Avenida Eltink, Rua Van Aken, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes e retorna para a escola E.M “Parque dos Ipês” (Rua Fênix), realiza o fechamento (19,3KM).	R\$	<u>R\$</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			Retorno 12h00/17h40: Saída da EM Do Bairro Imigrantes Rua Penning, Rua Klein Gunnewiek, Rua Schoenmaker "Creche Maria Therezinha Meirelles Kors", Rua Hendrikx, Rua Hermans, Av. Schoelten, Vila Nova (Avenida Principal), Rodovia Prefeito Azin Lian, Pedra Grande, Alegre, HBR 165, (Sitio Rancho Alegre), HBR 225 (Wigman, Sitio Jatobá Flor, Lopena, Sitio do Paê), Retorna para HBR 225, Sitio Silvester Liberty Flor, Sitio Alegre Reijers, retorna para HBR 165, Avenida Hendrikx, Avenida Eltink, Rua Van Aken, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes e retorna para a escola E.M "Parque dos Ipês" (Rua Fênix), realiza o fechamento. (17,9km) Capacidade: Veículo de no mínimo 59 Lugares Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01 Quantidade de Monitoras: 01 Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 Início do Retorno: 12h00/ 17h40 Distância percorrida por dia: 74,4KM Distância percorrida por dia (Início): 38,6 KM (19,3 KM viagem). Distância percorrida por dia (Retorno): 35,6 KM (17,9 KM viagem) Tipo de pavimentação (Dia): Terra (23.74 Km) Asfalto (47.66 Km) Tipo de pavimentação (Viagem - 5h50 e 11h00): Terra (5,51 Km) Asfalto (12,39 Km) Tipo de pavimentação (Viagem - 12h00/17h40): Terra (6,36 Km) Asfalto (11,44 Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 24/04/2027		
09	11.120	KM	LINHA 09 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da E.M.R "Novo Florescer" e E.M.R "Favo de Mel", HBR 323,(Flora Shinkawa) HBR 020 (Pedroso, Aparício, Pedra Branca, Kiki, Vaquinha), Rotatória Praça da Cachoeira, HBR 040, (Alfredo Bongers Granja Macaco, Florosa, Flora Beijo), HBR 323, e retorna nas Escolas Municipais Rurais "Novo Florescer" e "Favo de Mel" para realizar o encerramento. (13,9KM) Retorno - 11h00/17h40: Saída da E.M.R "Novo Florescer" e E.M.R "Favo de Mel", HBR 323,(Flora Shinkawa) HBR 020 (Pedroso, Aparício, Pedra Branca, Kiki, Vaquinha), Rotatória Praça da Cachoeira, HBR 040, (Alfredo Bongers Granja Macaco, Florosa, Flora Beijo), HBR 323, e retorna nas Escolas Municipais Rurais "Novo Florescer" e "Favo de Mel" para realizar o encerramento. (13,9KM) Capacidade: Veículos com no mínimo 59 lugares. Períodos: Matutino e Vespertino Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de motoristas por período: 01 Quantidade de Monitora por período: 01 Início do Itinerário - 05h50/11h00 Início do Retorno: 12h00/17h40 Distância percorrida por Dia: 55,6km (13,9km por viagem) Tipo da Pavimentação (Dia): Asfalto (55,6km) Tipo da Pavimentação (Viagem): Asfalto (13,9km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-Feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 24/04/2027	R\$	R\$

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, após a liquidação e aceite pelos gestores do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas décimas após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA pelas efetivas prestações de serviços de transporte de alunos, sob nossa conta e risco.

DECLARARAMOS QUE os serviços ofertados atendem à todas as condições fixadas nas normas técnicas especificadas no edital.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na na presente licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

CIDADE, DIA, MÊS E ANO.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

Microempreendedor Individual – **MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, **DÉBITOS INSCRITOS em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados; e,

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

Atestado de Capacidade Técnica: comprovação de aptidão técnica para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os estabelecidos neste estudo, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que a **empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação**. A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o proponente, desde que os serviços ocorreram de forma concomitante.

Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

Fica ciente a licitante, a necessidade da complementação com a certidão distribuição civil em geral - SAJ - SGC, caso conste no corpo da certidão.

5 - DAS DECLARAÇÕES

Declaração subscrita por representante legal da licitante, em Conformidade com o modelo constante do **Anexo V.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 08 deste Edital;

Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014

Declaração Negativa de Relação Familiar, Parentesco ou Vínculo com os Agentes Vinculados à Licitação ou ao seu respectivo processo, conforme modelo **Anexo V.3**

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V.4**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

a) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V.5**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.3 e 4.4 deste anexo e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TODAS AS PROVAS DE REGULARIDADE FISCAIS, TRABALHISTAS E DE CONCORDATA/FALÊNCIA DEVERÃO ESTAR DENTRO DE SUA VALIDADE. Na hipótese de não constar prazo de validade expressa nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 2.0 deste anexo deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES DO ITEM 5 DO ANEXO III

ANEXO V.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 036/2026, Processo SEI nº 05120/2026-12:**

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 6 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 036/2026, Processo SEI nº 05120/2026-12**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 036/2026, Processo SEI nº 05120/2026-12**, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo ÓRGÃO REGISTRADOR, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 5 DO ANEXO III

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 036/2026, Processo SEI nº 05120/2026-12, DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:

ÓRGÃO REGISTRADOR	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V.5

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SE
COOPERATIVAS, NOS TERMOS MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 5 DO ANEXO III**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº
036/2026, Processo SEI nº 05120/2026-12, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, VEÍCULOS UTILIZADOS: ÔNIBUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Por este instrumento de contrato público, de um lado o **Município da Estância Turística de Holambra**, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.172.437/0001-83, com sede administrativa na Alameda Maurício de Nassau, nº 444 - Centro - Holambra - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa, estabelecida à, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., portador do RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**";, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 05120/2026-12** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação municipal- [Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoas jurídicas (empresa especializada em transporte escolar) para a prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana para os alunos do Município de Holambra, veículos utilizados: ônibus, pelo período de 12 (doze) meses**, nas condições e normas estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital.

1.2 - Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5 O regime de execução é o de empreitada por unitário (km/rodado).

1.3 - A CONTRATADA deverá transportar somente os alunos da Rede Municipal de Ensino determinadas pelo Departamento Municipal de Educação, caso contrário, o contrato será rescindido imediatamente pela Administração Municipal, respondendo ainda, por eventuais multas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

1.4 - Fica facultado ao Município de Holambra, através do Departamento Municipal de Educação, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à empresa vencedora.

1.5 - Os funcionários da contratada deverão estar com os respectivos uniformes da empresa, tudo as expensas da mesma.

1.6 - Os veículos deverão estar equipados e adequados de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, devendo ser observadas com rigor as exigências previstas por Lei e, principalmente no que diz respeito à velocidade e segurança. Os veículos deverão conter, ainda:

1.6.1 - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

1.6.2 - O(s) veículo(s) devem ter autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

1.6.3 - Pintura de faixa horizontal, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

1.6.4 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

1.6.5 - Cintos de segurança em número igual à lotação; e,

1.6.6 - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

1.7 - Ter os veículos segurados com cobertura referente à responsabilidade civil para danos corporais dos passageiros, para danos corporais de terceiros não transportados e responsabilidade civil de danos materiais para terceiros.

1.8 - A empresa exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

1.9 - A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as faturas/notas fiscais aprovadas pela Diretoria solicitante, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN), e com o FGTS - (CRF-FGTS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda ao pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

1.10 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.

1.11 - Os veículos colocados para a execução deverão estar com seus interiores em boas condições higiênicas, em bom estado de uso e conservação.

1.12 - Os veículos utilizados no transporte escolar **terão idade máxima de 7 (sete) anos de fabricação de acordo com o “Guia de Transporte Escolar - FNDE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

1.12.1 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida

1.13 - No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão - de - obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre a execução dos serviços, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE HOLAMBRA pela efetiva execução dos serviços.

1.14 - A quilometragem das linhas é considerada a partir dos pontos indicados pelo Departamento de Educação, como pontos iniciais e finais de cada itinerário, que será definida pelo Departamento de Transporte, visando melhor atendimento dos alunos, podendo sofrer alteração quando necessário. O deslocamento dos veículos da garagem da contratada até os pontos iniciais serão das despesas da contratada.

1.15 - Normas para os condutores de veículo escolar:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Ter Habilitação para dirigir veículos na categoria D ou E;
- c) Certificado do Curso de Capacitação para o Transporte Escolar;
- d) É proibido fumar ou permitir que os alunos fumem dentro do veículo;
- e) É proibido fazer uso de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho;
- f) É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;
- g) É proibido fazer uso de telefone celular, para contatos, quando estiver dirigindo;
- h) Durante a prestação do serviço deverá apresentar-se com o uniforme da empresa;
- i) Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- j) Os condutores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- k) Manter em ordem e funcionando todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos);
- l) Solicitar, sempre que for necessária, a manutenção preventiva ou corretiva desses itens, bem como, dos demais componentes que permitam o correto funcionamento do veículo;
- m) Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- n) Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os alunos estiverem acomodados no veículo;
- o) Cumprir rigorosamente todas as linhas e itinerários para a coleta e entrega dos alunos, respeitando os horários para evitar que os alunos cheguem atrasados nas escolas;
- p) Evitar conversas desnecessárias com os alunos durante o trajeto;
- q) Respeitar os alunos, seus pais e professores. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- r) Procurar resolver divergências com os alunos sempre usando do bom senso;
- s) Os condutores e monitores dos veículos contratados tem o dever de acatar orientações recebidas do Departamento de Educação.
- t) Exigir do aluno(a) o comprovante de cadastramento emitido pelo Setor de Transporte do Departamento de Educação, Carteira de estudante, para utilização do veículo.
- u) O motorista deverá portar a CNH e os documentos do Veículo durante os trajetos, juntamente com o crachá de identificação.

1.16 - Normas para os monitores do transporte escolar:

- a. Ter idade superior a 18 anos;
- b. Apresentar-se no trabalho com uniforme da empresa;
- c. Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;
- d. Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;
- e. Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;
- f. Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;
- g. Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos alunos, para manter boa ordem e disciplina;
- h. Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos alunos, procurando evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;
- i. Ter noção de que não é um (a) simples acompanhante no veículo. É sim, um monitor (a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause ferimentos em outros com mordidas, beliscões, chutes, etc.
- j. Deve ter experiência com alunos portadores de “necessidades especiais”, bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais.
- k. Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;
- l. Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo em que trabalha;
- m. Não permitir que os alunos façam uso de bebidas alcoólicas no interior do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- n. Tratar com respeito e educação todos os alunos, pais ou responsáveis e funcionários das escolas;
- o. Os monitores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- p. Comunicar a Secretaria de Educação ou a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;
- q. Prestar atenção e acatar possíveis orientações que venha a receber da Secretaria de Educação;
- r. Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais, de todos os alunos que utilizam o transporte no veículo em que trabalha;
- s. Exigir do aluno (a) o comprovante de cadastramento emitido pelo Setor de Transporte da Departamento de Educação, Carteira de estudante, para utilização do veículo.
- t. A contratada deverá apresentar listagem com as informações dos motoristas e dos monitores (Nome Completo, RG, Nº do Celular) para o Departamento de Educação e para o Departamento de Transporte. Caso haja alguma alteração neste quadro a contratada deverá informar ambos Departamentos.

1.17 - As linhas poderão no curso de contrato ser extintas, ampliadas ou reduzidas de acordo com a clientela escolar ou mediante interesse público, sem que caiba qualquer indenização à contratada, dentro dos limites legais.

1.18 - A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da (Ordem de Serviço) para dar início a execução dos serviços, sob pena das sanções e multas estabelecidas neste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

2.1 - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRORROGAÇÕES E ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO

3.1 - O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos previstos nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

3.2 - Em caso de prorrogação contratual, os valores serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e sejam vantajosos para a Administração Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

4.1 - Poderá haver, a alteração ou extinção de itinerários, alteração nos quilômetros rodados em decorrência de novas matrículas ou mudança de domicílio dos usuários. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pelo Departamento de Educação.

4.2 - As linhas, seus respectivos trajetos e o número de alunos foram determinados de acordo com o relatório do ano de 2025/2026, razão pela qual se houver qualquer alteração para maior será realizado um ajuste de quilometragem ou, se necessário, desdobramento de linha. Ainda, no caso de alteração para menor, a linha será agrupada ou, se necessário, extinta.

4.3 - Cabe o Departamento de Educação determinar os pontos e itinerário de cada linha.

4.4 - A empresa vencedora deverá atender as normas e resoluções do Contran.

4.5 - O mesmo veículo não poderá realizar o transporte de alunos em duas linhas simultaneamente, exceto em caso de baldeação, solicitado pelo Departamento de Educação, salvo se houver compatibilidade de horários, devendo o mesmo entregar todos os alunos da primeira linha, para depois iniciar a coleta dos alunos da segunda linha, devendo ser observado o tempo máximo dos alunos a bordo do veículo escolar, conforme previsto na legislação, sendo fiscalizado pelo Setor de Transporte Escolar, podendo sofrer as penalidades previstas neste edital.

4.6 - Disponibilizar e efetuar o transporte de alunos para atividades extras previstas no calendário escolar, mediante autorização prévia do Departamento de Educação.

4.7 - No presente contrato constará a PLACA DO VEÍCULO, RENAVAM e o CHASSI do veículo a ser utilizado em cada linha/rota indicado pela CONTRATADA.

4.8 - As atuais linhas municipais estão relacionadas com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e o último desembarque.

4.9 - Poderá ser inaugurada LINHA diferente na região de atendimento, em comum acordo com a empresa contratada, podendo gerar um aditivo contratual de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme permitido em lei;

4.10 - Comunicar o Departamento de Educação, por escrito, quando houver alteração de alunos em seu itinerário no que tange a mudança de localidade, desistência ou qualquer situação que acarrete aditivo ou supressão de quilometragem.

4.11 - A CONTRATADA ficará ciente que em caso de descumprimento do disposto nos itens 4.5 e 4.10 desta cláusula, eventual recebimento indevido de quilometragem (onde houve saída do aluno, desistência ou fato superveniente que o impeça de frequentar a unidade escolar) estará sujeita a ressarcimento do Erário Público e multa aplicada nos moldes fixados no edital, lei municipal e contrato.

4.12 - É de responsabilidade da empresa contratada comunicar ao Departamento de Educação sobre: brigas, ameaças, "bullying" e não comparecimento do aluno por dois dias consecutivos sem pegar o transporte.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fará parte integrante deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....), a seguir expostos:

LINHAS/ROTAS E SEU ITINERÁRIO					
LINHA ROTA	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DA LINHA	PREÇO POR KM/RODADO	VALOR TOTAL DA LINHA
01	27.160	KM	LINHA 01 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant”), Rua Protéas, Av. das Tulipas - HBR-10, Rua Pessegueiros, Rua Laranjeiras, Rua Pereiras, Rua Macieiras, retorna para HBR 266, Rancho da Cachaça, Teodorus Niens, Sítio Dalfsen Sítio do Sossego, Petrus Van Ham, Pousada Dubaldo e retorna para Av. Das Tulipas - HBR 10, HBR 335 Rua das Dálias, HBR 253, Hilda de Barros/Deltta, Bonsai da Cris, Sítio São Cristovão retorna e volta para HBR 253, HBR 334, Nissei, rotatória do Garden, Portal de Holambra, Rua Rota dos Imigrantes, Av. Das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça (E.M “Profª Maria J. Moreira van Ham”), Rua Dr. Jorge Latour , Rua Fênix ((E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant”), Realiza o fechamento (21,9 KM) Retorno - 12h00/17h40: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant”), Rua Protéas, Av. das Tulipas Rua Lazinho Fogaça (EM Profª Maria J. M. Van Ham) Rua DRªJorge Latour- Rua Proteas, HBR-10, Rua Pessegueiros, Rua Laranjeiras, Rua Pereiras, Rua Macieiras, retorna para HBR 266, Rancho da Cachaça, Teodorus Niens, Sítio Dalfsen Sítio do Sossego, Petrus Van Ham, Pousada Dubaldo e retorna para Av. Das Tulipas - HBR 10, HBR 335 Rua das Dálias, HBR 253, Hilda de Barros/Deltta, , Bonsai da Cris, Sítio São Cristovão retorna e volta para HBR 253, HBR 334, Nissei, rotatória do Garden, Portal de Holambra, Rua Rota dos Imigrantes, Av. Das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça (E.M “Profª Maria J. Moreira van Ham”), Rua Dr. Jorge Latour , Rua Fênix ((E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant”), (23KM) Início e retorno - 18h35/23h00: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês” e E.M “Jardim Flamboyant”), Rua Protéas, Av. das Tulipas - HBR-10, Rua Pessegueiros, Rua Laranjeiras, Rua Pereiras, Rua Macieiras, retorna para HBR 266, Rancho da Cachaça, Teodorus Niens, Sítio Dalfsen Sítio do Sossego, Petrus Van Ham, Pousada Dubaldo e retorna para Av. Das Tulipas - HBR 10, HBR 335 Rua das Dálias, HBR 253, Hilda de Barros/Deltta, retorna para HBR 253, Bonsai da Cris, Sítio São Cristovão retorna e volta para HBR 253, HBR 334, Nissei, rotatória do Garden, Portal de Holambra, Rua Rota dos Imigrantes, Av. Das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça, Av. Dr. Jorge Latour , Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês”). Realiza o fechamento. (23 KM). Capacidade: Veículo de no mínimo 59 Lugares; Períodos: Matutino ,Vespertino e Noturno. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas por período: 01. Quantidade de Monitoras por período: 01. Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 / Início do Retorno: 12h00/ 17h40/18h35/ 23h00	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			Distância percorrida por dia (5h50/11h00): 43,8 KM (21,9 KM viagem). Distância percorrida por dia (12h00/17h40): 46 KM (23 KM viagem). Distância percorrida por dia (18h35/23h00): 46 KM (23 km viagem) Distância percorrida por dia (Total): 135,8 KM Tipo de pavimentação(Dia): Terra (44,1 Km) Asfalto (91,7Km). Tipo de Pavimentação (viagem- 5h50/11h00): Terra: (7,35 KM) Asfalto: (14,55 KM). Tipo de Pavimentação (Viagem - 12h00/17h40): Terra: (7,35 KM) Asfalto: (15,65 KM). Tipo de Pavimentação(Viagem) -18h35/23h00: Terra (7,35 Km) Asfalto (15,65 Km). Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026		
02	21.760	KM	LINHA 02 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"), Rua Proteas, Rua Massaranduba, Rua Cordiline, Portaria do Condomínio Duas Marias, HBR 20 (Aparício, Pedroso, La Vita, Hendricus Heijers), HBR 040 (Sacrifício, Lisa Flora, Sítio Floreada, Luciano Van Den Heijden), Petrus Swart, HBR 323 (Flipsen, Flora Shinkawa, Sítio Flora Brasil), retorna na HBR 20 (Pedroso, Aparício), HBR 333 (Pedra Branca, Fazenda Atlas, Syngenta, Irmãos Van Schaik), HBR 40 (Sítio Boa Esperança, Florosa, Granja Macaco), HBR 167 (Royal Tulipa Holambra, Sítio do Angico) Rodovia Azin Lian HBR 165 Rancho São Luiz, Sítio Kolibri), HBR 40 Rua Rota dos Imigrantes, Av, das Tulipas, E.M "Profª Maria J. M. Van Ham", E.M "Parque dos Ipês", E.M "Jardim Flamboyant", realiza o fechamento. (26,7 KM) Retorno - 12h00/17h40: Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"), Rua Doutor Jorge Latour, Rua Proteas, Av. das Tulipas, Rua Lazinho Fogaça, E.M "Profª Maria J. M. Van Ham", Rua Dr. Jorge Latour, Rua Proteas, Rua Massaranduba, Rua Cordiline Portaria do Condomínio Duas Marias, Rua Maranta, HBR 20 (Aparício, Pedroso, La Vita, Hendricus Heijers,),HBR 040 (sacrifício, Lisa Flora Sítio Floreada, Luciano van Den Heijden), Petrus Swart, HBR 323 (Flipsen, Flora Shinkawa, Sítio Flora Brasil), retorna na HBR 20 (Pedroso, Aparício), HBR 333 (Pedra Branca, Fazenda Atlas, Syngenta, Irmãos Van Schaik), HBR 40 (Sítio Boa Esperança, Florosa, Granja Macaco), HBR 167 (Royal Tulipa Holambra, Sítio do Angico) Rodovia Azin Lian HBR 165 Rancho São Luiz, Sítio Kolibri), HBR 40 Rua Rota dos Imigrantes, Av, das Tulipas, E.M "Profª Maria J. M. Van Ham", E.M "Parque dos Ipês", E.M "Jardim Flamboyant", realiza o fechamento. (27,7 KM) Capacidade: Veículos com no mínimo 59 Lugares. Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas por período: 01. Início do Itinerário - 05h50/11h00 Início do Retorno: 12h00/17h40 Distância percorrida por dia (Início): 53,4km (26,7km por viagem) Distância percorrida por dia (Retorno): 55,4km (27,7km por viagem) Distância percorrida por dia (Total) = 108,8 KM Tipo da Pavimentação Início (Dia): Asfalto (47,04) Terra (7,36Km) Tipo da Pavimentação - Retorno (Dia): Asfalto (47,04km) Terra (7,36Km) Tipo da Pavimentação Início (Viagem): Asfalto (23,02) Terra (3,68) Tipo da Pavimentação Retorno (Viagem): Asfalto (24,02) Terra (3,68Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-Feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

03	17.520	KM	LINHA 03 - Itinerário 1: Início (5h50/11h00) e Retorno (12h00/17h40): Saída da E.M.R "Recanto das Palmeiras", HBR 210, Sítio do Paê, Sítio Santa Maria, Jatobá Flor, retorna para HBR 210, HBR 225 (Wigman, sítio silvestre, Reijers), HBR 165 Agropecuária Peeters, Incubatório, HBR 155, Rua Campo Das Palmas Zé da Vaca, retorna para BR155, HBR210 e retorna para E.M.R "Recanto das Palmeiras" e E.M.R "Abelhinha" para entregar os alunos e realizar o fechamento. (12,8 KM). Itinerário 2: Início (5h50/11h00) e Retorno (12h00/17h40): Saída da E.M.R "Recanto das Palmeiras", HBR 382 (Sítio José Fogaça, CCB Palmeirinha), retorna na HBR 382, HBR 210, HBR 208 (Chichem, Sítio Nossa Senhora Aparecida), retorna para HBR 210, Geraldo de Campos, Bairro Figueira, retorna para HBR 210, e finaliza a viagem nas escolas E.M.R "Recanto das Palmeiras" e E.M.R "Abelhinha". (9,1KM) Capacidade: Veículo com no mínimo 59 Lugares. Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 02. Quantidade de Motoristas: 02 (1 por itinerário) Quantidade de Monitoras: 02 (1 por itinerário) Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 Início do Retorno: 12h00 / 17h40 Distância percorrida por dia (Itinerário 1 e 2) : 87,6 KM Tipo de pavimentação (Dia) Itinerário I: Terra (16,56 Km) Asfalto (34,64 Km). Tipo de pavimentação (Viagem) Itinerário I: Terra (4,14 Km) Asfalto (8,66 Km). Tipo de pavimentação (Dia) Itinerário II: Terra (16,52 Km) Asfalto (19,88 Km). Tipo de pavimentação (Viagem) Itinerário II: Terra (4,13 Km) Asfalto (4,97 Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 24/04/2027	R\$	R\$
04	29.120	KM	LINHA 04 - Itinerário: Início - 5h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"), Rua Dr. Jorge Latour, Rota dos Imigrantes, Av. Mario Bonano, Rotatória, HBR 155, HBR 225 (Incubadora), retorna para HBR 155, Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 208 (Esperança, Chichem, Sítio Nossa Senhora da Aparecida), retorna para HBR 210 (Miguel Esperança, Geraldo de Campos), Bairro Figueira, retorna para HBR 210 (Geraldo de Campos, Miguel Esperança), Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 155, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes e finaliza na Escola "E.M "Parque dos Ipês". (23,3 Km). Retorno - 12h00/17h40: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"), Rua Doutor Jorge Latour, Rua Rota Dos Imigrantes Av. Mario Bonano, Rotatória, HBR 155, HBR 225 (Incubadora), retorna para HBR 155, Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 208 (Esperança, Chichem, Sítio Nossa Senhora da Aparecida), retorna para HBR 210 (Miguel Esperança, Geraldo de Campos), Bairro Figueira, retorna para HBR 210 (Geraldo de Campos, Miguel Esperança), Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 155, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes, Rua Doutor Jorge Latour e finaliza na Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"). (23,3 Km). Retorno - 18h35/23h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"), Rua Doutor Jorge Latour, Rua Rota Dos Imigrantes, Av. Mário Bonano, Rotatória do Moinho, HBR 155, Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 208 (Esperança, Chichem, Sítio Nossa Senhora da Aparecida), retorna para HBR 210 (Miguel Esperança, Geraldo de Campos), Bairro Figueira, retorna para HBR 210 (Geraldo de Campos, Miguel Esperança), Rotatória do Bairro Palmeiras, HBR 155, Residencial Imigrantes Rua Van Aken, Avenida Eltink, Rua Pennings (EM Do Bairro Imigrantes) retorna para Rua Van Aken, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes, Rua Doutor Jorge Latour e finaliza na Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"). (26,2 Km). Capacidade: Veículo urbano de no mínimo 59 Lugares.	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			Períodos: Matutino, Vespertino e Noturno. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01 Quantidade de Monitoras: 01 Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 / Início do Retorno: 12h00/ 17h40 / 18h35 / 23h00 Distância percorrida por dia (5h50 e 11h00): 46,6 Km (23,3 Km) Distância percorrida por dia (12h00 e 17h40): 46,6 Km (23,3 Km) Distância percorrida por dia (18h35 e 23h00): 55,2 Km (27,6 Km) Distância percorrida por dia (Total) = 145,6Km Tipo de pavimentação (Dia): Terra (30,64 Km) Asfalto (119,52 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 5h50 e 11h00): Terra (4,57 Km) Asfalto (18,73 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 12h00/17h40): Terra (4,57 Km) Asfalto (18,73 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 18h35/23h00): Terra (6,18 Km) Asfalto (20,02 Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026		
05	20.160	KM	LINHA 05 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"), Rua Dr.Jorge Latour, Rotas dos Imigrantes, Rotatória da Rod. Pref. Azin Lian, Rod. Pref. Azin Lian, Uniflor, Rotatória dos Condomínios, Av. Nogueiras, Rua Figueiras (TropClima,Geraldo Barense, Sitio Del Rey), Rua Campo das Palmas, Palha Grande - Matão, retorna para Rua Campo das Palmas, HBR 155, Rotatória para Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 382 (Sítio José Fogaça, CCB Palmeirinha) e retorna na HBR 382, HBR 210, Rotatória para Bairro Palmeiras, HBR 155, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rotatória, Rota dos Imigrantes, Avenida das Tulipas, E.M "Prof. Maria J. Van Ham", Rua Jorge Latour, Rua Fenix E.M "Parque dos Ipês", E.M "Jardim Flamboyant e realiza o fechamento. (24,8 KM). Retorno 12h00/17h40: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"), Rua Doutor Jorge Latour, Rua Proteas, Av. das Tulipas, Rua Lazineho Fogaça, E.M "Prof. Maria J. Van Han",Rua Doutor Jorge Latour, Av. Rota Dos Imigrantes, Rotatória da Rod. Pref. Azin Lian, Rod. Pref. Azin Lian, Uniflor, Rotatória dos Condomínios, Av. Nogueiras, Rua Figueiras (TropClima, Geraldo Barense, Sitio Del Rey), Rua Campo das Palmas, Palha Grande - Matão, retorna para Rua Campo das Palmas, HBR 155, Rotatória para Bairro Palmeiras, HBR 210, HBR 382 (Sítio José Fogaça, CCB Palmeirinha) e retorna na HBR 382, HBR 210, Rotatória para Bairro Palmeiras, HBR 155, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rotatória, Rota dos Imigrantes, Rua Doutor Jorge Latour e finaliza na Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês". (25,6km). Capacidade: Veículo de no mínimo 59 Lugares Períodos: Matutino, Vespertino Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01 Quantidade de Monitoras: 01 Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 Início do Retorno: 12h00/ 17h40 / 18h35/23h00 Distância percorrida por dia (5h50/11h00): 49,6KM. (24,8 KM) Distância percorrida por dia (12h00/17h40): 51,2KM (25,6 KM) Distância percorrida por dia (Total) = 100,8 KM Tipo de pavimentação (Dia): Terra (18.56 Km) Asfalto (82,24 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 5h50 e 11h00): Terra (4,64 Km) Asfalto (20,16Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 12h e 17h40): Terra (4,64 Km) Asfalto (20,96Km). Dias da semana: segunda a sexta-feira	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026		
06	32.920	KM	LINHA 06 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês"), Rua Dr. Jorge Latour, Rua das Azaléias, Rua Massaranduba, Rua Maranta, retorna para Rua Maranta, Rua das Dálías, HBR 20, Rotatória (Praça da Cachoeira), HBR 40 (Sítio Kolibri, Igrejinha, Vale Verde, Alfredo Bongers, Granja Macaco), HBR 311(Petrus Swart), Coqueiro, Chácara Danúbio Azul, retorna para HBR 20 (Hendricus Heijers, La Vita), (Pedroso, Aparício, Pedra Branca, Kiki), Rua Ipê Branco (Florabella), Sítio Três Córregos, retorna para HBR 020, Rua Rota dos Imigrantes, Av. Das Tulipas , Rua Lazinho Fogaça (E.M "Profª Maria José M. Vam Ham"), Rua Dr. Jorge Latour, e finaliza na Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"). (24,8 KM) Retorno - 12h00/17h40: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"), Rua Dr. Jorge Latour, Rua Proteas, Av. Das Tulipas , Rua Lazinho Fogaça (E.M "Profª Maria José M. Vam Ham"), Rua Dr. Jorge Latour, Rua das Angélicas, Rua Massaranduba, Rua Maranta, retorna para Rua Maranta, Rua das Dálías, HBR 20, Rua Ipê Branco (Florabella) Sítio Três Córregos, Rotatória (Praça da Cachoeira), HBR 40 (Sítio Kolibri, Igrejinha, Vale Verde, Alfredo Bongers, Granja Macaco, HBR 311(Petrus Swart), Coqueiro, Danúbio Azul e retorna para HBR 20 (Hendricus Heijers, La Vita), (Pedroso, Aparício, Pedra Branca, Kiki), Avenida das Dálías, Rua Maranta, Rua Massaranduba, Rua das Azaléias, Rua Dr. Jorge Latour e finaliza na Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"). (25KM). Início e Retorno - 18h35/23h00: Saída da Rua Fênix (E.M "Parque dos Ipês" e E.M "Jardim Flamboyant"), Rua Dr. Jorge Latour, Rua Proteas, Av. Das Tulipas , Rua Lazinho Fogaça (E.M "Profª Maria José M. Vam Ham"), Rua Dr. Jorge Latour, Rua Massaranduba, Rua Maranta, retorna para Rua Maranta, Rua das Dálías, HBR 20, Rua Ipê Branco (Florabella) Sítio Três Córregos, Rotatória (Praça da Cachoeira), HBR 40 (Sítio Kolibri, Igrejinha, Vale Verde, Alfredo Bongers, Granja Macaco, HBR 311(Petrus Swart), Coqueiro, Danúbio Azul e retorna para HBR 20 (Hendricus Heijers, La Vita), (Pedroso, Aparício, Pedra Branca, Kiki), Avenida das Dálías, Rua Massaranduba, Rua Protéas, Rua Dr. Jorge Latour E.M "Parque dos Ipês" Rua Mário Bonano, Rotatória do Moinho, Rua Van Aken (Residencial Imigrantes), Avenida Eltink, Rua Pennings (EM do Bairro Imigrantes), retorna para Rua Fenix (EM Parque dos Ipês), realiza o fechamento (32,5km) Capacidade: Veículo de no mínimo 59 Lugares Períodos: Matutino, Vespertino e Noturno. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas por período: 01 Quantidade de Monitoras por período: 01 (Para os horários das 5h50/11h00/ 17h40) Início: 5h50 / 11h00 Retorno: 12h00/ 17h40 / 18h35 / 23h00 Distância percorrida por dia (5h50/11h00): 49,6 (24,8 KM) Distância percorrida por dia (12h00/17h40): 50 KM (25 KM) Distância percorrida por dia (18h35/23h00): 65KM (32,5 KM) Distância percorrida por dia (Total) = 164,6 KM Tipo de pavimentação (Dia) : Terra (49,02 Km) Asfalto (107,58 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 5h50 e 11h00): Terra (8,17 Km) Asfalto (16,63 Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 12h00/17h40): Terra (8,17 Km) Asfalto (16,83Km). Tipo de pavimentação (Viagem - 18h35/23h00): Terra (8,17 Km) Asfalto (24,33 Km)	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026		
07	16.720	KM	LINHA 07 - Itinerário: 05h50/11h00/12h00/17h40: Saída da E.M.R “Novo Florescer” e E.M.R “Favo de Mel”, HBR 323, HBR 40, HBR 333 (Irmãos Van Schaik), retorna para HBR 40, Petrus Swart, Coqueiro, Danúbio Azul, retorna para HBR 20 (Pedroso, Aparício), retorna voltando HBR 20 (Aparício, Pedroso), HBR 40(Maggy Flores, Sítio Floreada), HBR 323 (Aracê Flores) e retorna nas Escolas Municipais Rurais “Novo Florescer” e “Favo de Mel” para realizar o encerramento. (20,9 KM). Capacidade: Veículos com no mínimo 59 Lugares. Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas por período: 01. Quantidade de Monitoras por período: 01. Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 / Início do Retorno: 12h00/ 17h40 Distância percorrida por dia: 83,6 KM (20,9KM por viagem). Tipo de pavimentação (Dia): Terra (44,32 Km) Asfalto (39,28 Km). Tipo de pavimentação (Viagem): Terra (11,08 Km) Asfalto (9,82Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 10/12/2026	R\$	R\$
08	14.880	KM	LINHA 08 - Itinerário: Início 05h50/11h00: Saída da Rua Fênix (E.M “Parque dos Ipês”), Rua Dr. Jorge Latour, Rota dos Imigrantes, Av. Mario Bonano, Rotatória, Rod. Pref. Azin Lian, Pedra Grande, Alegre, HBR 165, (Sítio Rancho Alegre), HBR 225 (Wigman, Sítio Jatobá Flor, Lopena, Sítio do Paê), Retorna para HBR 225, Sítio Silvester Liberty Flor, Sítio Alegre Reijers, retorna para HBR 165, Av. Schoelten, Rua Melman, Rua Schoenmaker Creche Maria T. M. Kors, Avenida Hendrikx, Avenida Eltink, Rua Flipsen, Rua Penning, EM Do Bairro Imigrantes, retorna para Avenida Eltink, Rua Van Aken, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes e retorna para a escola E.M “Parque dos Ipês” (Rua Fênix), realiza o fechamento (19,3KM). Retorno 12h00/17h40: Saída da EM Do Bairro Imigrantes Rua Penning, Rua Klein Gunnewiek, Rua Schoenmaker “Creche Maria Therezinha Meirelles Kors”, Rua Hendrikx, Rua Hermans, Av. Schoelten, Vila Nova (Avenida Principal), Rodovia Prefeito Azin Lian, Pedra Grande, Alegre, HBR 165, (Sítio Rancho Alegre), HBR 225 (Wigman, Sítio Jatobá Flor, Lopena, Sítio do Paê), Retorna para HBR 225, Sítio Silvester Liberty Flor, Sítio Alegre Reijers, retorna para HBR 165, Avenida Hendrikx, Avenida Eltink, Rua Van Aken, Rotatória do Moinho, Av. Mario Bonano, Rota dos Imigrantes e retorna para a escola E.M “Parque dos Ipês” (Rua Fênix), realiza o fechamento. (17,9km) Capacidade: Veículo de no mínimo 59 Lugares Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01 Quantidade de Monitoras: 01 Início do Itinerário: 5h50 / 11h00 Início do Retorno: 12h00/ 17h40 Distância percorrida por dia: 74,4KM	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

			Distância percorrida por dia (Início): 38,6 KM (19,3 KM viagem). Distância percorrida por dia (Retorno): 35,6 KM (17,9 KM viagem) Tipo de pavimentação (Dia): Terra (23,74 Km) Asfalto (47,66 Km) Tipo de pavimentação (Viagem - 5h50 e 11h00): Terra (5,51 Km) Asfalto (12,39 Km) Tipo de pavimentação (Viagem - 12h00/17h40): Terra (6,36 Km) Asfalto (11,44 Km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 24/04/2027		
09	11.120	KM	LINHA 09 - Itinerário: Início - 05h50/11h00: Saída da E.M.R "Novo Florescer" e E.M.R "Favo de Mel", HBR 323,(Flora Shinkawa) HBR 020 (Pedroso, Aparício, Pedra Branca, Kiki, Vaquinha), Rotatória Praça da Cachoeira, HBR 040, (Alfredo Bongers Granja Macaco, Florosa, Flora Beijo), HBR 323, e retorna nas Escolas Municipais Rurais "Novo Florescer" e "Favo de Mel" para realizar o encerramento. (13,9KM) Retorno - 11h00/17h40: Saída da E.M.R "Novo Florescer" e E.M.R "Favo de Mel", HBR 323,(Flora Shinkawa) HBR 020 (Pedroso, Aparício, Pedra Branca, Kiki, Vaquinha), Rotatória Praça da Cachoeira, HBR 040, (Alfredo Bongers Granja Macaco, Florosa, Flora Beijo), HBR 323, e retorna nas Escolas Municipais Rurais "Novo Florescer" e "Favo de Mel" para realizar o encerramento. (13,9KM) Capacidade: Veículos com no mínimo 59 lugares. Períodos: Matutino e Vespertino Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de motoristas por período: 01 Quantidade de Monitora por período: 01 Início do Itinerário - 05h50/11h00 Início do Retorno: 12h00/17h40 Distância percorrida por Dia: 55,6km (13,9km por viagem) Tipo da Pavimentação (Dia): Asfalto (55,6km) Tipo da Pavimentação (Viagem): Asfalto (13,9km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-Feira VENCIMENTO DO CONTRATO - 24/04/2027	R\$	R\$

6.2 No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão - de - obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre à execução dos serviços, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE HOLAMBRA pela efetiva execução dos serviços.

7. CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 - Os serviços executados serão objeto de medição mensal.

7.2 - No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a(s) licitante(s) contratada(s) entregará(ão) relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

realizados e os respectivos valores apurados, e ainda cópia do(s) boletins de viagens possibilitando assim a conferência da quilometragem rodada. O boletim de viagem deverá ser preenchido diariamente conter no mínimo: Nome do Condutor, Placa e identificação do veículo, Nº da linha, quilometragem e horário inicial aferidos no ponto inicial e ponto final, o qual será conferido por servidor público nos respectivos pontos iniciais e finais. Além disso, contratada deverá apresentar justificativa caso a quilometragem seja superior do que a prevista nas linhas.

7.3 - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e o valor dos pagamentos serão obtidos mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

7.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Diretor do Departamento Municipal de Educação atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório e cópia dos boletins de viagens, autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

7.5 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo da unidade recebedora, correspondentes aos serviços efetivamente prestados e conferidos, na forma dos itens anteriores.

7.6 - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento passará a fluir da data de sua apresentação válida.

7.7 - Os pagamentos serão realizados através dos dias letivos, de acordo com o Calendário Escolar fornecido pela Diretoria Municipal de Educação. Qualquer alteração será informado para a contratada com antecedência para evitar maiores transtornos.

7.8 - As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.

7.9 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, débitos inscritos em dívida ativa, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

7.9.1 - Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

7.10 - No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - AMPLO de correção monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços.

8.1.2 - Fiscalizar e acompanhar, por servidor previamente designado, a execução do objeto contratual;

8.1.3 - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

8.1.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

8.1.5 - Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato.

8.1.6 - Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - A CONTRATADA se comprometer a:

9.1.1 - Prestar os Serviços, objeto deste Termo de Referência, após autorização específica do Departamento de Educação, nos termos estabelecidos no Contrato, no local e endereço determinados pela Contratante, primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste Termo.

9.1.2 - Proceder, às suas expensas e imediatamente, a substituição de veículo que estiver fora das especificações contidas no Termo de Referência, não apropriado à prestação dos serviços, em caso de dano, avaria ou quebra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, sendo proibida a paralisação dos serviços.

9.1.3 - Em caso de substituição do veículo efetivo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, toda a documentação referente ao novo veículo a ser utilizado.

9.1.4 - Somente prestar os serviços mediante determinação formal da CONTRATANTE.

9.1.5 - Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

9.1.7 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.8 - A contratada deverá submeter-se às normas contidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas do CONTRAN em relação à condução de escolares.

9.1.9 - A contratada deverá comprovar o seguro obrigatório de todos os veículos, através de apólice, com cobertura total para passageiros e com vigência durante todo o prazo contratual, nos termos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

9.1.9.1 - A contratada deverá comprovar o seguro obrigatório de todos os veículos – DPVAT.

9.1.10 - A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem problemas.

9.1.11 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto contratado, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, a cada 06 (seis) meses, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintores etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos art. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

9.1.12 - Os veículos deverão receber por parte da CONTRATADA identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da CONTRATANTE, de acordo com as normas estabelecidas pela Administração, caracterizando que os mesmos estão a serviço do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal; portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

9.1.13 - Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o veículo para vistoria. No caso de constatação, pelo DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO da permanência de problemas mecânicos ou estruturais no veículo, será obrigatória a apresentação de laudo emitido por oficinas credenciadas junto ao INMETRO, atestando a execução dos serviços necessários à correção dos problemas e a regularidade das condições do veículo para realização do transporte escolar.

9.1.14 - É de inteira responsabilidade e obrigação da CONTRATADA o abastecimento dos veículos, bem como sua regular e perfeita manutenção.

9.1.15 - Cumprir integralmente os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE.

9.1.16 - Tratar com cortesia os alunos, funcionários do Departamento de Educação e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.17 - Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, todas as despesas serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

9.1.18 - Transportar com responsabilidade e segurança os alunos, observando as condições de manutenção, conservação, higiene e conforto do veículo, sujeitando-se o mesmo às penalidades das Leis Cíveis, Criminal e do Código Brasileiro de Trânsito.

9.1.19 - Transportar apenas alunos, FICANDO PROIBIDO o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (caronas).

9.1.20 - Fixar avisos nos para-brisas dos veículos destinados ao transporte de escolares com a seguinte informação: “É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos”.

9.1.21 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Departamento de Educação.

9.1.22 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, conforme prevê o artigo 125º da Lei Federal 14.133/2021

9.1.23 - A contratada levará advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- I. Fumar no interior do veículo.
- II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pelo Departamento de Educação;
- VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
- IX. Não comunicar ao Departamento de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos com necessidades especiais;
- XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- XIII. Os motoristas e monitores deverão estar sempre uniformizados, com uniformes fornecidos pela Contratada. Nos uniformes deverão constar os dizeres: MOTORISTA e MONITOR, para cada caso.
- IX. Não atender a solicitação do Departamento de Educação para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

10.1.1 o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 10 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

10.1.2 o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

10.1.3 em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

10.1.3.1 eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

101.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas adotadas e os sistemas utilizados para este fim devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, garantindo alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

10.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.1.5.1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

10.1.5.1.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

10.1.5.1.2. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

10.1.5.1.3. sempre que necessário, orientará o CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

10.1.5.1.4. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

10.1.5.1.5. a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

10.1.5.1.6. em caso de subcontratação, informará previamente o CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

10.1.5.1.7. os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

10.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

10.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.4. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

10.5. A CONTRATADA deverá utilizar as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

10.6. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

10.7. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10.8. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.

10.9. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante ao Aviso de Privacidade e a Política de Segurança da Informação do Município da Estância Turística de Holambra, disponíveis no site institucional.

10.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

10.11 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.12. O Encarregado de dados (DPO) da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados (DPO) do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

personais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, na medida do determinado pela Lei e regulamento da proteção dos dados, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.14.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

10.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 - deixar de apresentar os documentos solicitados em diligência e os documentos que deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato;

11.1.2.5 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.7.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,

11.1.7.6 - Inexecutar parcial ou total o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 a inexecução parcial ou total do contrato.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.7.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.6 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1 a 11.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3 Indenizações e multas.

12.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - A despesa decorrente da presente contratação será onerada na seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2027 e subsequentes:

020509.12.361.0004.2006.0000- 3.3.90.33.00 - FICHA 206 - FEDERAL

020509.12.361.0004.2006.0000 - 3.3.90.33.99 - FICHA 207 - MUNICIPAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade , em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, R\$ (.....), com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive no que tange multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

14.1.1. As garantias poderão ser apresentadas nas modalidades previstas no § 1º, do artigo 96 da Lei 14.133/2021, são elas:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural;

- Seguro-garantia; e,

- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País ou pelo Banco Central do Brasil.

14.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato, ou seja, por 12 meses. Toda vez que o contrato for renovado ou prorrogado, a CONTRATADA fica obrigada a renovar a apólice vigente ou apresentar uma nova apólice de igual período da renovação.

14.3. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.

14.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

14.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

14.7.1.1. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
14.7.1.2. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.11 observada a legislação que rege a matéria.

14.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

14.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.13.1 - O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.13.1.1 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

14.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA

14.17. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização dos serviços pela **PREFEITURA (CONTRATANTE)** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

17.2.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DO CONTRATO” e “PREPOSTO”:

17.2.1.- GESTOR DO CONTRATO:

Carlos Henrique Mazotti

Diretor de Educação

CPF: 137.967.108-67

E-mail: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

17.2.2.- FISCAL DO CONTRATO:

Rosemeiri da Silva Oliveira

Chefe Divisão de Ensino Fundamental

280.277.478-64

E-mail - dme.educacaolambra@gmail.com

17.2.3.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:

Função:

CPF:

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUSTENTABILIDADE

18.1 - A sustentabilidade no transporte escolar visa reduzir a emissão de carbono, otimizar custos e garantir a permanência dos alunos na escola. Envolve a modernização de frotas, planejamento de linhas eficientes, adoção de combustíveis limpos e o incentivo à mobilidade ativa (caminhadas) para trajetos curtos.

18.1.1 - Pilares da Sustentabilidade no Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- **Eficiência de Linhas:** O uso de tecnologias de roteirização reduz o tempo ocioso e o consumo de combustível.
- **Renovação de Frota:** Substituição de veículos antigos por modelos com menores emissões, auxiliando na padronização e segurança.
- **Mobilidade Ativa:** Incentivo para que estudantes que moram perto da escola façam o trajeto a pé ou de bicicleta, melhorando a saúde e a qualidade do ar.

18.1.2 - Educação Ambiental: Inclusão de discussões sobre hábitos de transporte e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) no currículo escolar.

18.1.3 - Benefícios Diretos

- **Econômicos:** Menor gasto com manutenção e combustíveis.
- **Sociais:** Garantia de acesso igualitário e seguro à educação.
- **Ambientais:** Diminuição significativa da pegada de carbono e poluição local

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

19.1 - A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

20.1 - Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da **CONTRATANTE** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO (art. 92, §1º)

21.1 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

22. CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º)

22.1 - As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Holambra, na data da assinatura do contrato.

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

CONTRATO nº (de origem): _____/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra

CONTRATADA:

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas (empresa especializada em transporte escolar) para a prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana para os alunos do Município de Holambra, veículos utilizados: ônibus, pelo período de 12 (doze) meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Holambra, na data da assinatura do contrato

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Henrique Mazotti

Cargo: Diretor de Educação

CPF: 137.967.108-67

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VII

Itens, Quantidades, Preços Estimados e valor dos lances

Seq. Item	Descrição	Quantidade (km)	Vlr. Mediana Unit. (por km)	Vlr. Mediana Total	Intervalo mínimo entre lances
1	LINHA 01- Matutino ,Vespertino e Noturno.	27.160,00	R\$ 23,54	R\$ 639.346,40	R\$ 0,24
2	LINHA 02- Matutino e Vespertino.	21.760,00	R\$ 23,55	R\$ 512.448,00	R\$ 0,24
3	LINHA 03- Matutino e Vespertino.	17.520,00	R\$ 25,66	R\$ 449.563,20	R\$ 0,26
4	LINHA 04- Matutino, Vespertino e Noturno.	29.120,00	R\$ 27,60	R\$ 803.712,00	R\$ 0,28
5	LINHA 05- Matutino, Vespertino	20.160,00	R\$ 25,50	R\$ 514.080,00	R\$ 0,26
6	LINHA 06- Matutino, Vespertino e Noturno.	32.920,00	R\$ 26,36	R\$ 867.771,20	R\$ 0,26
7	LINHA 07- Matutino e Vespertino.	16.720,00	R\$ 25,49	R\$ 426.192,80	R\$ 0,25
8	LINHA 08- Matutino e Vespertino.	14.880,00	R\$ 27,80	R\$ 413.664,00	R\$ 0,28
9	LINHA 09- Matutino e Vespertino	11.120,00	R\$ 28,90	R\$ 321.368,00	R\$ 0,29

R\$ 4.948.145,60